

REGIMENTO GERAL DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO

ÍNDICE

TÍTULO I - DA FACULDADE E SEUS OBJETIVOS	01
TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FACULDADE	02
CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E EXECUTIVOS SUPERIORES	02
CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS	03
Seção I – Do Conselho Superior	03
Seção II - Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE	06
Seção III - Do Núcleo Docente Estruturante – NDE	08
Seção IV - Do Colegiado de Curso de Graduação - CCG	09
Seção V - Da Comissão Própria de Avaliação – CPA	10
CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS	12
Seção I - Da Diretoria	12
Seção II - Da Coordenação de Curso	15
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONSULTIVOS DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS DA IES	17
Seção I - Do Depositário do Acervo Acadêmico – DAA	17
Seção II – Da Comissão de Sustentabilidade Ambiental - CSA	19
Seção III - Do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Direitos Humanos (NAID)	20
Seção IV - Da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social – COLAPS	21
Seção V - Da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA	22
Seção VI – Do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI	23
Seção VII – Do Setor de Apoio Psicopedagógico - SAP	25
CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE APOIO	26
Seção I - Da Secretaria Acadêmica	26
Seção II - Da Tesouraria e do Financeiro	27
CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES	28
Seção I - Da Biblioteca	28
Seção II - Dos Laboratórios Especializados	28
Seção III - Da Ouvidoria	29
TÍTULO III – DA ATIVIDADE ACADÊMICA	30
CAPÍTULO I – DO ENSINO	30
Seção I - Dos Cursos	30
Seção II - Da Estrutura dos Cursos	31
CAPÍTULO II – DA PESQUISA	32
CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	32
CAPÍTULO IV – DA PÓS-GRADUAÇÃO	33
TÍTULO IV – DO REGIME ESCOLAR	34
CAPÍTULO I – DO ANO LETIVO	34
CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO	35
CAPÍTULO III – DA MATRICULA	36
CAPÍTULO IV – DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	37
CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR	38
CAPÍTULO VI – DOS ESTÁGIOS	41

CAPÍTULO VII – DAS MONOGRAFIAS	42
CAPÍTULO VIII – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	42
TÍTULO V – DA COMUNIDADE ACADÊMICA	42
CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE	42
CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE	45
Seção I - Da Representação Estudantil	46
Seção II - Da Monitoria	47
CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	48
TÍTULO VI – DO REGIME DISCIPLINAR	48
CAPÍTULO I - DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL	48
CAPÍTULO II – DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE	49
CAPÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE	50
CAPÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	51
TÍTULO VII – DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS	51
TÍTULO VIII – DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA	52
TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	53
Anexo I - A - Organização Curricular do Curso de Administração	55
Anexo I - B - Organização Curricular do Curso de Administração para ingressos a partir de 2018	59
Anexo I - C - Organização Curricular do Curso de Ciências Contábeis	63
Anexo I - D - Organização Curricular do Curso de Ciências Contábeis para ingressos a partir de 2018	66
Anexo I - E - Organização Curricular do Curso de Direito	70
Anexo I - F - Estrutura Curricular do Curso de Administração	73
Anexo I - G - Estrutura Curricular do Curso de Administração para ingressos a partir de 2018	77
Anexo I - H - Estrutura Curricular do Curso de Ciências Contábeis	82
Anexo I - I - Estrutura Curricular do Curso de Ciências Contábeis para ingressos a partir de 2018	86
Anexo I - J - Estrutura Curricular do Curso de Direito	91
Anexo II - A - Currículo Pleno do Curso de Administração	96
Anexo II - B - Currículo Pleno do Curso de Administração para ingressos a partir de 2018	98
Anexo II - C - Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis	100
Anexo II - D - Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis para ingressos a partir de 2018	102
Anexo II - E - Currículo Pleno do Curso de Direito	104

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Regimento Geral da

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO

**TÍTULO I
DA FACULDADE E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º A Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco tem como limite territorial de atuação na cidade de Recife-PE, sendo um estabelecimento isolado particular de ensino superior, mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino LTDA. - SOPECE, CNPJ do M.F. sob o nº 08.141.582/0001-38, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede e foro na Av. João de Barros, 561 - Recife, Estado de Pernambuco, com seu Estatuto inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o nº 26201497699, Protocolo nº 05/028073-2, em 28/02/05, registrado em microfilme sob os nºs 292849 e 292850.

§ 1º A Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, com seus respectivos Cursos, é designada pela sigla FCHPE e será regulamentada pela legislação do ensino superior, por este Regimento e no que couber pelo estatuto da Mantenedora.

§ 2º As normas deste Regimento Geral serão complementadas pelo Conselho Superior da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, sempre que necessário, por meio de resoluções.

Art. 2º A Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, como instituição educacional, tem por objetivos nas áreas dos cursos que ministra:

I - a formação de diplomados nas diferentes áreas de conhecimentos proporcionando aptidões em setores profissionais, participando no desenvolvimento da sociedade brasileira;

II - a realização do trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da criação cultural, promovendo a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos;

III - a extensão do ensino e da pesquisa à comunidade, mediante a promoção de aperfeiçoamento cultural profissional e da prestação de serviços especializados;

IV - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

V - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

VI - promover a acessibilidade e estimular as políticas de inclusão social, adotando medidas que incitem o desenvolvimento igualitário de alunos, de professores, de funcionários e, quando possível, da comunidade externa;

VII - promover a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e indígena e direitos humanos;

VIII - implementar as políticas de educação ambiental no âmbito do desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FACULDADE

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E EXECUTIVOS SUPERIORES

Art. 3º A administração da Faculdade será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Órgãos Deliberativos:

- a) Conselho Superior;
- b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;
- c) Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- d) Colegiado de Curso de Graduação – CCG;
- e) Comissão Própria de Avaliação – CPA.

II - Órgãos Executivos:

- a) Diretoria;
- b) Coordenação de Curso.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

III - Órgãos de apoio e consultivos das Coordenações de Cursos da IES:

- a) Depositário do Acervo Acadêmico – DAA;
- b) Comissão de Sustentabilidade Ambiental – CSA;
- c) Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Direitos Humanos – NAID;
- d) Comissão Local de Acompanhamento e de Controle Social do Programa Universidade Para Todos – PROUNI – COLAPS;
- e) Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA;
- f) Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI;
- g) Setor de Apoio Psicopedagógico – SAP.

IV - Órgãos de Apoio:

- a) Secretaria Acadêmica;
- b) Tesouraria e Financeiro.

V - Órgãos Suplementares:

- a) Biblioteca;
- b) Laboratórios;
- c) Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I
Do Conselho Superior

Art. 4º O Conselho Superior, órgão máximo de natureza deliberativa, normativa e consultiva é constituído:

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

- I - pelo Diretor da Faculdade, seu Presidente;
- II - pelo Vice-Diretor da Faculdade, seu Vice-Presidente;
- III - pelos Coordenadores de Cursos;
- IV - por um representante da CPA;
- V - por um professor dos cursos de graduação, representante de seus pares;
- VI - por até 1/5 da representação estudantil;
- VII - por um representante da comunidade convidado pelo Diretor da Faculdade.

§ 1º O Diretor da Faculdade é designado pela Mantenedora, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

§ 2º O representante do docente é eleito por seus pares para mandato de 1 (um) ano, em lista de 4 (quatro) nomes para serem escolhidos pelo Diretor da Faculdade, podendo ser reconduzido.

§ 3º O representante estudantil, indicado por órgão representativo de discentes ou eleito pelos seus pares tem mandato de 1 (um) ano.

§ 4º O representante da comunidade é escolhido pelo Diretor da Faculdade e tem mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º Ao Conselho Superior e a Coordenação de Cursos aplicam-se às seguintes normas:

I - o Colegiado funcionará em sessão plenária com a totalidade dos seus membros, na primeira convocação; com dois terços na segunda convocação e com qualquer número na terceira convocação; não podendo as convocações ter um espaço inferior à meia hora, entre uma e outra;

II - o Presidente do Colegiado participa da votação e, no caso de empate, dará o voto de qualidade;

III - nenhum membro do colegiado pode participar de sessão em que se aprecie matéria de seu interesse particular;



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

IV - as reuniões que não se realizem em datas pré-fixadas no calendário anual, aprovado pelo colegiado, são convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos;

V - das reuniões será lavrada ata, lida e assinada na mesma sessão ou na seguinte.

Art. 6º O Conselho Superior reúne-se ordinariamente no início de cada ano letivo e extraordinariamente quando convocada pelo Diretor, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta dos membros que a constituem.

Art. 7º Compete ao Conselho Superior:

I - apreciar e aprovar o Regimento da Faculdade e suas alterações, submetendo-os ao órgão federal competente nos termos da legislação vigente;

II - aprovar o plano anual de Atividades da Faculdade, observado o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III - aprovar a realização de cursos de aperfeiçoamento, especialização, extensão, mestrado e doutorado, mediante, quando for o caso, de prévia autorização do órgão federal competente nos termos da legislação vigente, bem como também aprovar os seus respectivos planos;

IV - apreciar o Curriculum Vitae dos professores para contratação pela Mantenedora;

V - decidir os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria didático-científica e disciplinar;

VI - apreciar o relatório anual da Diretoria;

VII - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da Faculdade, bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pela Direção da Faculdade;

VIII - decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas;

IX - organizar, anualmente, o calendário escolar;

X - normatizar, anualmente, a realização do Processo Seletivo;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

XI - elaborar e aprovar o currículo pleno de cada curso de graduação e de pós-graduação, segundo as diretrizes curriculares fixadas pelo Poder Público, bem como suas modificações para vigência, após aprovação do órgão federal competente nos termos da legislação vigente;

XII - decidir sobre pedidos de transferências e aproveitamento de estudos, quando for o caso;

XIII - aprovar as normas de funcionamento dos estágios curriculares e das monitorias;

XIV - aprovar a proposta de orçamento anual e o plano de aplicação dos recursos orçamentários apresentados pelo Diretor;

XV - submeter à apreciação da Mantenedora, acordos e convênios com entidades nacionais ou estrangeiras, que envolvam o interesse da Faculdade;

XVI - representar a Mantenedora contra qualquer Diretor, por abuso, omissão, com vistas ao seu afastamento, ou contra a Mantenedora pelas mesmas razões.

XVII - homologar o Regimento das Diretorias e suas alterações;

XVIII - Apurar responsabilidade dos Coordenadores e outros, quando por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação, deste Regimento, de regulamentos ou de outras normas internas complementares;

XIX - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em Lei e neste Regimento.

Seção II

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

Art. 8º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão técnico de coordenação e assessoramento em matéria de ensino, pesquisa e extensão, é constituído:

I - pelo Diretor da Faculdade, seu presidente nato;

II - por um (01) Coordenador de Curso, indicado pela Diretoria;

III - por dois (02) professores, indicados pelos seus pares;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

IV - por um (01) representante do corpo discente, indicado pelo órgão de representante estudantil, que esteja regularmente matriculado;

§ 1º O mandato dos representantes do CEPE, previstos nos incisos III e IV, é de 1 (um) ano podendo ser reconduzidos por 2 (duas) vezes;

§ 2º Perderá o mandato o membro do CEPE que faltar, sem causa justificada, a 2 (duas) reuniões consecutivas;

Art. 9º As reuniões do CEPE serão presididas pelo Diretor da Faculdade e secretariadas pelo Secretário da Faculdade.

Art. 10. Compete ao CEPE:

I - deliberar sobre o projeto pedagógico institucional da Faculdade e sobre os projetos pedagógicos dos cursos de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão, sequencial, a distância e de formação de professores;

II - emitir parecer nos processos sobre a criação de cursos de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão, atualização, sequencial, a distância, de formação de professores e de fixação das vagas iniciais;

III - emitir parecer sobre toda a matéria didático-científica, além de aprovar medidas para a melhoria da qualidade de ensino, da pesquisa e da extensão;

IV - fixar normas para ingresso, promoção, premiação e sanção de professores;

V - regulamentar o desenvolvimento de estágios supervisionados, trabalhos monográficos de graduação e atividades complementares;

VI - regulamentar as atividades de pesquisa e de extensão e deliberar sobre projetos e programas que lhes forem submetidos pelo Diretor, com parecer da Coordenação do curso respectivo;

VII - fixar normas para avaliação de desempenho e aproveitamento de estudos;

VIII - emitir parecer nos assuntos que lhes sejam submetidos pelo Diretor.

Art. 11. O CEPE reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes em cada ano civil e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor sempre que este julgar necessário ou conveniente.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Art. 12. A convocação de todos os membros do CEPE será feita pelo Diretor da Faculdade ou por qualquer um dos membros por ele indicado, mediante edital interno com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da sessão e sempre que possível com agenda da reunião.

Parágrafo único. Todo membro do CEPE terá direito a voto em todos os assuntos de sua competência, cabendo ao Diretor o voto de desempate, quando for o caso.

Art. 13. O Diretor poderá indicar um ou mais membro(s) do CEPE para coordenar o(s) trabalho(s) desenvolvido(s) pelo mesmo.

Art. 14. O Diretor poderá vetar qualquer decisão do CEPE sempre que houver ameaça ao bom desempenho de suas atribuições ou prejuízo de qualquer ordem para a Faculdade.

§ 1º A decisão vetada será submetida à apreciação do Conselho, que deverá decidir sobre as razões do veto;

§ 2º A rejeição do veto pela maioria dos membros do respectivo Conselho importará na aprovação definitiva da deliberação.

Seção III

Do Núcleo Docente Estruturante – NDE

Art. 15. O Núcleo Docente Estruturante – NDE constitui-se de um grupo de docentes do curso, com atribuições acadêmicas de acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso em colaboração com o Colegiado de Curso.

Art. 16. A Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, por meio do seu órgão colegiado superior, normatizou o funcionamento do NDE, definindo suas atribuições e os critérios de constituição, atendidos, no mínimo, os seguintes:

I - ser constituído por um mínimo de 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;

II - ter, pelo menos, 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;

III - ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

IV - assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 17. São atribuições do NDE:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso dos Cursos de Graduação;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na estrutura curricular;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de Investigação científica e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento dos cursos;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 18. Os Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs dos Cursos se reunirão ordinariamente, no mínimo duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente.

Parágrafo único. A convocação de todos os membros é feita pelo Coordenador de Curso, mediante convocação, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da reunião.

Seção IV

Do Colegiado de Curso de Graduação - CCG

Art. 19. O Colegiado de Curso, presidido pelo Coordenador, é órgão de caráter deliberativo e técnico-consultivo, no âmbito do respectivo curso de graduação dos cursos superiores, em matérias técnico-científicas e didático-pedagógicas, sendo constituído:

I - pelos professores que estejam no exercício do magistério no respectivo curso de graduação e das disciplinas afins dos cursos sequenciais;

II - por um representante discente, eleito pelos pares, nos termos da legislação vigente, com mandato de 02 (dois) anos, quando não houver definição diversa neste Regimento, podendo ser reconduzidos.

Art. 20. São atribuições do Colegiado de Curso:

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

I - fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;

II - elaborar o currículo do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do poder Público;

III - promover a avaliação do curso;

IV - decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;

V - colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação;

VI - exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos colegiados.

Art. 21. O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, no mínimo duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Seção V

Da Comissão Própria de Avaliação - CPA

Art. 22. A Comissão Própria de Avaliação tem como objetivos cumprir a legislação em vigor e promover um processo contínuo de auto-avaliação desta IES.

§ 1º A Comissão Própria de Avaliação – CPA atuará com autonomia com relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Instituição de Ensino Superior, observando as diretrizes previstas na legislação pertinente.

§ 2º A CPA é composta por representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, técnico-administrativo e discente) e da sociedade civil organizada, através de ato do Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, sendo vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

§ 3º A CPA é regida por Regimento próprio de acordo com os termos da legislação vigente e aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 23. A CPA é responsável pelas seguintes competências:

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

- I - realização de reuniões ou debates de sensibilização;
- II - sistematização de demandas/idéias/sugestões oriundas destas reuniões;
- III - realização de seminários internos para: apresentação do SINAES, apresentação de proposta do processo de avaliação interna da IES, discussões internas e apresentação das sistematizações dos resultados e outros;
- IV - definição da composição dos grupos de trabalho, atendendo aos principais segmentos da comunidade acadêmica (avaliação de egressos e/ou dos docentes; estudos de evasão, etc.);
- V - definição das condições materiais para o desenvolvimento do trabalho: espaço físico, docentes e técnicos com horas de trabalho dedicadas a esta tarefa e outros;
- VI - coordenar e articular o processo de autoavaliação institucional;
- VII - acompanhar o processo de Avaliação Interna dos Cursos;
- VIII - elaborar os relatórios dos processos de Avaliação;
- IX - divulgar os resultados consolidados da avaliação institucional, anualmente, por diversos meios e obrigatoriamente na página eletrônica da IES;
- X - conhecer os relatórios da Comissão Externa de Avaliação dos Cursos;
- XI - examinar os resultados de desempenho dos alunos nas avaliações externas;
- XII - avaliar a implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- XIII - extrair indicativos para tomada de decisão nas diversas instâncias da Faculdade;
- XIV - apresentar Plano de ação de melhoria, em decorrência dos resultados da avaliação institucional, e acompanhar sua implementação pelos segmentos envolvidos;
- XV - divulgar as ações implantadas de melhorias institucionais decorrentes da avaliação, pelo menos uma vez por ano, aos diversos públicos envolvidos.
- XVI - organização e discussão dos resultados com a comunidade acadêmica e publicação das experiências.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Art. 24. São objetivos do processo de avaliação institucional coordenada pela CPA:

- I - sistematizar e prestar informações solicitadas pelo INEP;
- II - atuar de forma autônoma em relação aos demais órgãos colegiados existentes na IES;
- III - promover à participação de todos os segmentos da comunidade acadêmicas (docente, discente e técnico-administrativo) e de representantes da sociedade civil organizada;
- IV - realizar ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades.
- V - produzir autoconhecimento que considere o conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição;
- VI - identificar as causas dos seus problemas e deficiências;
- VII - confirmar e promover a manutenção das forças e potencialidades da IES;
- VIII - aumentar a consciência pedagógica e a capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo;
- IX - fortalecer as relações de cooperação entre os diversos fatores institucionais;
- X - tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade;
- XI - promover melhorias sistematizadas em todos os processos e procedimentos da Faculdade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Seção I
Da Diretoria

Art. 25. A Diretoria exercida pelo Diretor, é órgão executivo superior de Coordenação e fiscalização das atividades da Faculdade para os cursos mantidos, com mandato de 4 (quatro) anos, designado pelo Presidente da Entidade Mantenedora.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Parágrafo único. Em sua ausência e impedimentos, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor.

Art. 26. A Diretoria decidirá através de pronunciamentos próprios e terá por competência:

I - elaborar o plano anual de atividades da Faculdade, juntamente com os Coordenadores de Cursos;

II - preparar o relatório anual de atividades da Faculdade e encaminhá-los aos órgãos competentes do Ministério da Educação, depois de apreciado pelo Conselho Superior;

III - recomendar as publicações, sempre que estas envolvam responsabilidades ou divulgação das atividades da Faculdade;

IV - Autorizar a contratação de pessoal docente e técnico-administrativo, ouvidos os respectivos órgãos e a Mantenedora;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e demais normas pertinentes;

VI - escolher e designar os Coordenadores de cada Curso, os demais Coordenadores previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e selecionar os Monitores;

VII - Aprovar o calendário escolar;

VIII - resolver os casos omissos neste Regimento “ad referendum” do Conselho Superior;

IX - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em Lei e neste Regimento.

Art. 27. São atribuições do Diretor:

I - representar a Faculdade junto às pessoas ou instituições públicas ou privadas, bem como em eventos de qualquer natureza;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior;

III - manter o Conselho Superior informado sobre as atividades da Faculdade;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

IV - elaborar o Plano Anual de Atividades da Faculdade e submetê-lo à apreciação do Conselho Superior, inclusive o Calendário Escolar para o exercício;

V - elaborar e submeter ao Conselho Superior, a proposta orçamentária anual e o plano de aplicação de recursos a serem encaminhados à Mantenedora;

VI - elaborar o relatório anual das atividades da Faculdade e encaminhá-lo ao Conselho Superior;

VII - conferir grau, assinar diplomas, títulos, certificados escolares;

VIII - programar, supervisionar e fazer cumprir as atividades pedagógicas e científicas da Faculdade;

IX - zelar pela manutenção da ordem e da disciplina no âmbito da Faculdade, respondendo por abusos ou omissão;

X - propor à entidade Mantenedora a contratação de pessoal docente e técnico-administrativo;

XI - aprovar os planos de ensino e os programas das disciplinas ministradas nos diversos cursos da Faculdade, juntamente com os Coordenadores de Cursos;

XII - supervisionar o ensino e acompanhar o aproveitamento dos diversos cursos ministrados pela Faculdade;

XIII - definir o valor e exercer fiscalização sobre o pagamento das mensalidades e taxas escolares nos diversos cursos mantidos;

XIV - elaborar a programação dos estágios, das monitorias e cursos livres ministrados ou conveniados pela Faculdade;

XV - coordenar o financiamento de mensalidades, bolsas escolares, através de instituições públicas ou privadas, bem como controlar o recebimento das prestações e a compensação dos valores liberados, por cada programa de crédito;

XVI - zelar pelo negócio da Faculdade e dar cumprimento à sua missão e visão;

XVII - firmar acordos, contratos e convênios com instituições, órgãos, empresas públicas ou privadas, para a manutenção e o funcionamento de cursos superiores e de pós-graduação, atividades de investigação científica, extensão e sócio-educativas culturais.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Seção II

Da Coordenação de Curso

Art. 28. A Coordenação de curso é integrada por 01 (um) coordenador de curso, específico para cada curso oferecido pela IES, e, ainda, por coordenações de apoio, previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos oferecidos pela IES.

§ 1º O Coordenador de curso e as coordenações de apoio serão exercidas por professores do próprio curso oferecido pela IES, sendo escolhidos e designados pelo Diretor da Faculdade, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais de uma vez;

§ 2º Os Coordenadores de curso deverão ser portadores, de no mínimo, do título de especialista na área ou áreas afins e suas funções desempenhadas de 4 (quatro) horas, por dia.

Art. 29. A Coordenação de curso exercerá a função deliberativa e tarefas executivas, cabendo-lhe a responsabilidade das atribuições da Coordenação, distribuição das tarefas entre os membros das demais coordenações de apoio e supervisão de suas execuções, cabendo-lhe ainda, quando for o caso, a palavra final, submetendo sempre as decisões ao Diretor do Curso.

Art. 30. A Coordenação reúne-se, por iniciativa própria, por solicitação do Diretor do Curso ou a requerimento de um terço de seus membros, de forma ordinária semestralmente em datas fixadas no calendário escolar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Curso.

Art. 31. Compete à Coordenação de Cursos:

I - manter articulação permanente com as coordenações de apoio co-responsáveis pelo curso;

II - distribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão entre seus professores, respeitadas as especialidades e coordenar o desenvolvimento das atividades;

III - aprovar os programas e planos de ensino das suas disciplinas;

IV - emitir parecer sobre os projetos de ensino, de pesquisa e extensão que lhes forem apresentados, encaminhando-os para a decisão final do CEPE;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

V - elaborar a estrutura curricular de cada curso de graduação, bem como suas modificações e fixar as matérias/disciplinas para vigência após observância das diretrizes curriculares nacionais emanadas do Poder Público e aprovação do Conselho Superior;

VI - ser responsável pela inscrição de alunos regulares e irregulares nas Avaliações Nacionais, como ENADE e outras aplicáveis pelo nível do programa, nos termos legais;

VII - pronunciar-se sobre aproveitamento de estudos de alunos transferidos e diplomados;

VIII - opinar sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente.

Art. 32. São atribuições da Coordenação de Curso:

I - superintender todas as atividades da Coordenação de curso, representando-a junto às autoridades e órgãos da Faculdade;

II - convocar e presidir as reuniões da Coordenação de Curso;

III - atualizar o projeto pedagógico, sugerir e aprovar livros para a biblioteca;

IV - manter articulação permanente com as demais coordenações de apoio co-responsáveis pelo curso;

V - acompanhar e avaliar a execução curricular;

VI - encaminhar ao Conselho Superior propostas de alterações do currículo do curso;

VII - propor as demais coordenações de apoio alterações dos programas das matérias/disciplinas, objetivando compatibilizá-los;

VIII - elaborar, mediante entendimentos com as demais coordenações de apoio, a oferta de matéria/disciplina para cada ano letivo, submetendo-a ao Conselho Superior;

IX - exercer a coordenação de matrículas no âmbito do curso em articulação com a Secretaria;

X - acompanhar e avaliar a execução curricular, bem como o registro de aulas nas cadernetas;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

XI - providenciar o lançamento de notas das avaliações nas fichas do Corpo Discente e no setor de informática;

XII - fiscalizar a frequência do Corpo Docente, exigindo a reposição de aulas;

XIII - esclarecer e solucionar problemas entre o Corpo Docente e Discente;

XIV - providenciar e solicitar programas e bibliografia do Corpo Docente;

XV - relacionar os diplomados, dependentes, repetentes, com abandono, com trancamento e enviar ao setor de informática, mantendo cadastro atualizado;

XVI - dispensar o Corpo Discente das aulas, por ausência de professor;

XVII - analisar e providenciar os documentos necessários na pasta do Corpo Docente e Discente;

XVIII - acompanhar todas as fases do registro de diplomas;

XIX - supervisionar, através do acompanhamento, análise, execução, avaliação do calendário de aulas e provas do Corpo Docente, bem como transferências, trancamento, cancelamento de matrícula, matrícula de diplomados e dependência do Corpo Discente;

XX - presidir e compor os integrantes da Comissão de Processo Administrativo;

XXI - responsabilizar-se pelo planejamento pedagógico do curso e acompanhamento psicológico do Corpo Discente.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONSULTIVOS DAS COORDENAÇÕES DE
CURSOS DA IES

Seção I

Do Depositário do Acervo Acadêmico – DAA

Art. 33. Nos termos da legislação vigente, o Depositário do Acervo Acadêmico (DAA) é o responsável pela guarda e conservação do Acervo Acadêmico da IES.

Art. 34. Considera-se como Acervo Acadêmico os documentos acadêmicos produzidos e recebidos em decorrência do exercício administrativo e acadêmico da



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, cuja estrutura foi definida na legislação vigente.

Art. 35. A Política de Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco visa à guarda e à manutenção do Acervo Acadêmico, documentos de arquivo relativos às atividades - fim da Instituição, cuja gestão de documentos garantirá o cumprimento do previsto nos prazos de guarda, destinações finais e observações previstas na legislação vigente.

§ 1º. A Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco manterá permanentemente organizado e em condições adequadas de conservação, fácil acesso e pronta consulta todo o Acervo Acadêmico sob sua guarda.

§ 2º. O Acervo Acadêmico poderá ser consultado a qualquer tempo pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 3º. O Acervo Acadêmico poderá ser averiguado a qualquer tempo pelos órgãos e agentes públicos atuantes para fins de regulação, avaliação e supervisão.

§ 4º. O representante legal da IES, a Mantenedora, o Depositário do Acervo Acadêmico - DAA (responsável pela guarda e conservação do Acervo Acadêmico, indicado nos termos da legislação vigente) e os Depositários do Acervo Acadêmico precedentes são solidariamente responsáveis pela manutenção e guarda do Acervo Acadêmico, em conformidade com a legislação vigente.

§ 5º. O documento de indicação do Depositário do Acervo Acadêmico (DAA) deverá ser protocolado junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC), estando devidamente firmado pelo representante legal da IES e pelo Depositário indicado.

§ 6º. Em caso de alteração do DAA, a Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco deverá protocolar novo documento de indicação na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC), devidamente firmado pelo Representante Legal da Instituição, pelo Depositário precedente e pelo novo Depositário indicado, todos solidariamente responsáveis pela manutenção e guarda do Acervo Acadêmico.

Art. 36. A gestão de documentos de arquivo da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco engloba o conjunto de medidas e rotinas que visam à racionalização e à eficácia na criação, tramitação, classificação, uso, avaliação e arquivamento dos

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

documentos em fase corrente e intermediária, visando o recolhimento para guarda permanente ou eliminação/destinação final.

Art. 37. A indicação do Depositário do Acervo Acadêmico (DAA) será feito por Portaria da Presidência da Mantenedora, que em regra é o Secretário da IES.

Parágrafo único. Em caso de substituição do Depositário do Acervo Acadêmico (DAA) será feito por Portaria da Presidência da Mantenedora e deverá ser protocolado, por AR, a sua substituição junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC).

Seção II

Da Comissão de Sustentabilidade Ambiental (CSA)

Art. 38. A Comissão de Sustentabilidade Ambiental - CSA objetiva implementar uma proposta de Política Ambiental na IES para que se promova um ambiente saudável e seguro à equipe técnica e a toda comunidade acadêmica em geral proporcionando um ambiente melhor para todos, através da melhoria contínua, com a prevenção da poluição, com o cumprimento da legislação, estando consciente do valor intrínseco que a natureza possui e caminhando para o desenvolvimento sustentável oportunizando a geração e transmissão de conhecimentos e tecnologias para a comunidade.

Art. 39. Os membros da Comissão de Sustentabilidade Ambiental – CSA serão designados por Portaria do Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco e terá a seguinte composição:

I - Um Professor do Corpo docente da IES; e

II – Dois técnicos administrativos da IES.

Parágrafo único. Presidirá a CSA o docente da IES e, na sua ausência, o Técnico Administrativo da IES mais antigo.

Art. 40. A CSA se reunirá, ordinariamente, uma vez, por semestre, preferencialmente antes do início do período letivo, para deliberar sobre procedimentos a serem adotados para uma política ambiental na IES, ao meio ambiente e definição/geração/destinação de resíduos.

Parágrafo único. A CSA deverá viabilizar a inserção da Educação Ambiental na Instituição, articulando-a com a realidade, com os compromissos sociais e com as ações

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

concretas que realiza, solidificando um vínculo direto com a estrutura administrativa da IES.

Seção III

Do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Direitos Humanos (NAID)

Art. 41. Os membros do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Direitos Humanos - NAID serão designados por Portaria do Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco e terá a seguinte composição:

I - Diretor;

II - Coordenador da CPA;

III - Um representante dos Coordenadores ou por um representante de uma das coordenações de apoio dos cursos;

IV - Um representante do corpo técnico-administrativo.

Parágrafo único. Presidirá o NAID o Diretor da Faculdade e, na sua ausência, o Coordenador da CPA.

Art. 42. O NAID se reunirá, ordinariamente, uma vez, por semestre, preferencialmente antes do início do período letivo, para deliberar sobre procedimentos a serem adotados em caso de matrícula de alunos com deficiências, limitações, superdotações ou com Transtorno do Espectro Autista e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 43. O NAID deve garantir o atendimento ao Estudante com Deficiências, limitações, superdotações e com Transtorno do Espectro Autista, prevendo o desenvolvimento de ações voltadas para o acesso, para a permanência e para qualidade do ensino oferecidos aos estudantes matriculados na Instituição e aos seus colaboradores.

Art. 44. O NAID deverá garantir que a infraestrutura da instituição esteja adequada para permitir a locomoção para pessoas com mobilidade reduzida, adaptação de sanitários, bebedouros e sinalização tátil e em braille compatível para pessoas com deficiência visual, de forma que o estudante, professores e demais funcionários tenham acesso a todos os espaços institucionais.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Art. 45. O NAID deverá garantir que a proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos legais, sejam completamente atendidos.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, o NAID designará profissional para acompanhar o estudante portador da síndrome nas atividades acadêmicas.

Art. 46. Ao NAID caberá promover ações de difusão dos Direitos Humanos, como processo dinâmico, multidimensional, que envolva toda a comunidade acadêmica e que dissemine a necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

Art. 47. Será de responsabilidade do NAID analisar solicitações e documentos apensados na justificativa do estudante e emitir parecer sobre a solicitação da prorrogação de prazo além do tempo máximo de integralização, estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso, para conclusão do curso.

Art. 48. Todas as obras efetuadas pela instituição, seja de ampliação ou de reforma deverão ser previamente apresentadas ao NAID para aprovação.

Parágrafo único. A aprovação a que se refere o artigo se aplica exclusivamente a aspectos de acessibilidade e inclusão.

Seção IV

Da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social – COLAPS

Art. 49. Órgão colegiado, de natureza consultiva instituídos na Instituição de Ensino Superior - IES participante do PROUNI, com função preponderante de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local do Programa Universidade para Todos – PROUNI nas IES, devendo promover também a articulação entre a CONAP e a comunidade acadêmica das IES participantes do programa, com vistas ao seu constante aperfeiçoamento. Tendo como atribuições:

I - exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;

II - interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;

III - emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI;

IV - fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Parágrafo único. As Comissões Locais terão a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do corpo discente das instituições privadas de ensino superior, que deve ser bolsista PROUNI;

II - 1 (um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, que deve ser professor em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

III - 1 (um) representante da direção das instituições privadas de ensino superior, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do PROUNI na IES;

IV - 1 (um) representante da sociedade civil.

Seção V

Da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA

Art. 50. A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) é responsável pela validação das informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição, bem como dar início ao processo de aditamento de renovação dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, nos termos da legislação vigente. Tendo como atribuições:

I - tornar públicas as normas que disciplinam o FIES em todos os locais de oferta de cursos da instituição;

II - permitir a divulgação, inclusive via internet, dos nomes e do endereço eletrônico dos membros da CPSA;

III - analisar e validar a pertinência e a veracidade das informações prestados pelo aluno no módulo de inscrição do SisFIES, bem como da documentação por este apresentada para habilitação ao financiamento estudantil, nos termos da legislação vigente e demais normas que regulamentam o FIES;

IV - emitir, por meio do sistema, Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) do estudante;

V - avaliar, a cada período letivo, o aproveitamento acadêmico dos estudantes financiados, tendo em vista o desempenho necessário a continuidade do financiamento;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

VI - adotar as providências necessárias ao aditamento dos contratos de financiamento, mediante a emissão, ao termino de cada semestre letivo, do Documento de Regularidade de Matrícula (DRM);

VII - zelar pelo cumprimento da legislação vigente e demais normas que regulamentam o FIES.

Parágrafo único. A Comissão será composta por cinco membros, sendo dois representantes da instituição de ensino, dois representantes da entidade máxima de representação estudantil da instituição de ensino e um representante do corpo docente da instituição de ensino. Os representantes da Comissão deverão integrar o corpo docente, discente e administrativo do local de oferta de cursos.

Seção VI

Do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI

Art. 51. O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) tem a finalidade de regulamentar as ações referentes à implementação definida na legislação vigente, que instituem a obrigatoriedade de incluir no currículo oficial da rede de ensino a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Art. 52. O NEABI é um núcleo de promoção, planejamento e execução de políticas inclusivas pautado na construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, do respeito às diferenças e à igualdade de oportunidades, que venha a eliminar as barreiras atitudinais.

§ 1º. Ao NEABI caberá desenvolver ações de implantação e implementação das políticas afirmativas, conforme as demandas existentes no âmbito institucional e as diretrizes do Ministério da Educação.

§ 2º. O NEABI deverá organizar atividades que contemplem os diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira.

Art. 53. Os membros do NEABI serão designados por Portaria do Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco e terá a seguinte composição:

I. Coordenadores de Pesquisa, Produção Científica e Extensão dos cursos de graduação da IES.

II. De Representante Docente: deverá exercer a docência em algum dos cursos de graduação da IES.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

III. De Representante Discente: deverá estar devidamente matriculado em um dos cursos de graduação da IES.

Parágrafo único. A Coordenação do NEABI ficará a cargo de um dos Coordenadores de Pesquisa, Produção Científica e Extensão da IES, eleito pelos seus pares e nomeado por Portaria pelo Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco.

Art. 54. A organização do trabalho do NEABI será feita por meio de reuniões mensais, devidamente documentada em ata e arquivada na Secretaria.

Art. 55. O NEABI tem as seguintes atribuições:

I. Articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas as políticas afirmativas ligadas à questões étnicas;

II. Promover parcerias com instituições públicas e privadas, associações e cooperativas, ONGs e órgãos representativos;

III. Divulgar informações sobre os Programas de Inclusão relativos ao núcleo, buscando garantir o acesso e a permanência na instituição;

IV. Representar o NEABI em ocasiões necessárias;

V. Propor, elaborar, executar e avaliar ações educativas que concretizem a promoção do conhecimento e da valorização da história dos povos africanos e indígenas e de suas culturas;

VI. Divulgar as informações e eventos relacionados à temática;

VII. Convocar as reuniões e coordená-las;

VIII. Programar e difundir à comunidade acadêmica as deliberações do NEABI e solicitar posições com relação a assuntos de interesse geral, quando se fizer necessário;

IX. Elaborar e participar de projetos que visem fomentar as ações inclusivas voltadas as questões étnico-raciais na Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco visando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão;

X. Colaborar em ações que levem à constituição de um acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica em parceria com as Coordenações de Cursos da IES.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Seção VII

Do Setor de Apoio Psicopedagógico - SAP

Art. 56. O Setor de Apoio Psicopedagógico (SAP) tem por finalidade apoiar os docentes e discentes da Faculdade em sua atuação e/ou qualificação didático - pedagógica, tendo em vista a qualidade de ensino, assim como a otimização do ensino desenvolvido pela IES no cumprimento de sua missão institucional.

§ 1º. O SAP funcionará como apoio educativo, com autonomia técnica e dever de confidencialidade.

§ 2º. O profissional do SAP será designado por Portaria do Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco e deverá ser profissional da área de Psicologia, sendo a sua área de influência todos os Cursos existentes na Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco - FCHPE.

Art. 57. O SAP terá como objetivos gerais:

I – auxiliar acadêmicos na integração destes ao contexto educacional;

II – realizar orientação ao aluno, no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

III – acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, acompanhando o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas;

IV – auxiliar na avaliação acadêmica de alunos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento, bem como orientar os acadêmicos que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem.

Art. 58. O SAP terá as seguintes áreas de intervenção:

I – orientação aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;

II – encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da situação apresentada;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

III – orientação relativa às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;

IV – orientação aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágios, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA);

V – orientação às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional.

Parágrafo único. As atividades desenvolvida têm como alvo problemáticas desenvolvimentais, dificuldades de aprendizagem e de realização escolar, problemas sociais ou de comportamento, educação especial, etc. O apoio será dado diretamente ao aluno ou através da colaboração com professores e outros profissionais.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Seção I
Da Secretaria Acadêmica

Art. 59. O Secretário da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco será designado pelo Diretor da Faculdade, nos termos deste Regimento e tem como atribuições:

I - organizar os serviços da Secretaria, concentrando nela a escrituração do estabelecimento, a qual deverá ser mantida rigorosamente atualizada e conferida;

II - organizar o arquivo de modo a se assegurar a preservação dos documentos escolares e atender, prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou da Diretoria;

III - cumprir os despachos legais pertinentes da Diretoria;

IV - superintender e fiscalizar os serviços da Secretaria Acadêmica ou Postos de Atendimento, fazendo distribuição equitativa dos trabalhos pelos auxiliares;

V - redigir e fazer expedir toda correspondência oficial do estabelecimento;

VI - redigir e subscrever os editais de processos seletivos, chamada para exame e matrículas, os quais serão publicados de ordem da Diretoria;

VII - manter atualizada a coleção de leis, regulamentos, regimentos, instruções, despachos, ordens de serviços e livros de escrituração;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

VIII - apresentar à Diretoria, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser visados ou assinados;

IX - subscrever e publicar, ao final de cada período letivo, o quadro de notas de aproveitamento, de provas e exames, e relações de faltas e frequências para conhecimento dos alunos;

X - organizar e manter atualizado o prontuário dos professores;

XI - ter sob sua responsabilidade o setor de arquivo de documentação acadêmica dos docentes, pesquisadores e extensionistas, e os processos relativos às respectivas promoções funcionais;

XII - comunicar à Tesouraria, para fins de registro e governo, imediatamente após a escrituração, as séries, bem como o número de matrícula atribuído aos alunos que sejam matriculados;

XIII - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em Lei e neste Regimento.

Parágrafo único. A Secretaria Acadêmica é vinculada hierárquica e funcionalmente à Diretoria, competindo-lhe também as funções de assessoria especial de gabinete.

Art. 60. Aos funcionários auxiliares compete executar os serviços da Secretaria Acadêmica que lhes forem distribuídos pelo responsável, bem como atender com solicitude às solicitações da Diretoria, além das recomendações e observações feitas no interesse do aprimoramento da qualidade do serviço prestado.

Seção II
Da Tesouraria e do Financeiro

Art. 61. Os encargos de Tesouraria e de Contadoria são exercidos através da Entidade Mantenedora, a quem compete à arrecadação dos rendimentos financeiros das atividades desenvolvidas e a cobertura das despesas realizadas, de acordo com o orçamento institucional aprovado para determinado exercício financeiro.

§ 1º As taxas e contribuições, mensalidades ou anuidades escolares serão definidas pela Entidade Mantenedora e publicadas em ato específico pelo Diretor, respeitados os termos do contrato de prestação de serviços educacionais segundo a legislação.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 2º No valor das taxas e demais contribuições estão incluídos os atos obrigatoriamente inerentes ao trabalho escolar, as aulas e demais atividades obrigatórias, e seu pagamento obrigatório e devido, será feito segundo os planos aprovados pela Entidade Mantenedora.

§ 3º Os Estágios Supervisionados, em função do volume de atividades e de infraestrutura necessária, assim como as orientações em trabalhos de conclusão de cursos, poderão ter taxas e contribuições adicionais, cobradas em separado.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES**

**Seção I
Da Biblioteca**

Art. 62. Os serviços da Biblioteca serão dirigidos por um Bibliotecário e por auxiliares, em função das necessidades dos serviços.

Parágrafo único. A Biblioteca funcionará diariamente, durante o período de aulas e trabalhos escolares, e outros aprovados em função das necessidades.

Art. 63. A Biblioteca será organizada segundo os princípios modernos de biblioteconomia, com recursos informatizados e, quanto ao seu funcionamento, reger-se-á por um Regulamento, aprovado pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. A divulgação dos trabalhos didáticos, culturais e demais publicações poderá ser promovida pela Biblioteca, de acordo com a indicação dos Coordenadores dos Cursos.

**Seção II
Dos Laboratórios Especializados**

Art. 64. Os Laboratórios são órgãos suplementares, cuja finalidade é propiciar a atividade prática, investigação científica e estágio, concretizando o aprendizado.

Parágrafo único. Os Laboratórios serão organizados segundo princípios tecnológicos modernos e, quanto ao seu funcionamento, reger-se-ão por um Regulamento, aprovado pelo Conselho Superior.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Seção III Da Ouvidoria

Art. 65. A Ouvidoria é um canal de comunicação entre as comunidades interna e externa e a Faculdade, disponibilizado para atender, registrar e responder as demandas dos solicitantes, referentes aos serviços prestados pela IES, e que incluem sugestões, críticas, elogios, denúncias ou reclamações, que são contabilizados com vistas a produzir subsídios para as ações de aprimoramento permanente da Instituição.

Art. 66. A Ouvidoria terá, prioritariamente, atendimento eletrônico, com o objetivo de facilitar e agilizar o processo de comunicação.

Parágrafo único. O endereço eletrônico da ouvidoria deverá ser amplamente divulgado na IES.

Art. 67. A Ouvidoria terá até 7 dias úteis para responder aos contatos recebidos pelo canal eletrônico. Qualquer prazo que exceda a esse limite deverá ser comunicado ao solicitante.

Parágrafo único. A Ouvidoria não atenderá solicitações de documentos, informações ou qualquer tipo de pedido que não se relacione a sugestões, reclamações, críticas, recomendações, elogios ou denúncias.

Art. 68. O Ouvidor da IES será o Coordenador da CPA – Comissão Própria de Avaliação.

Parágrafo único. As mensagens eletrônicas enviadas para a Ouvidoria serão processadas, que acionará o setor responsável, a fim de colher subsídios para resolver a pendência, quando for o caso, apurar denúncias ou obter informações para responder ao solicitante. O Diretor da IES será informado sobre os chamados processados pela Ouvidoria.

Art. 69. A Ouvidoria gerará relatórios semestrais, com informação de quantidade e tipo de reclamações, denúncias, elogios, críticas ou sugestões, para integrar o relatório anual da CPA e o Plano de Ação decorrente do processo de Avaliação Institucional.



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

TÍTULO III DA ATIVIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO ENSINO

Seção I Dos Cursos

Art. 70. A Faculdade ministra cursos de graduação, de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, podendo vir a manter cursos de Mestrado e/ou Doutorado, sequencial e a distância, definidos em Regimento próprio.

Art. 71. A estrutura curricular dos cursos de graduação é estabelecida pela Faculdade, a partir das diretrizes curriculares nacionais fixadas pelo órgão Federal competente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A organização curricular de cada curso é integrada de matérias, disciplinas dos campos/eixos de formação e demais componentes curriculares que compõem os cursos mantidos.

§ 2º A estrutura curricular e os demais aspectos necessários ao funcionamento dos cursos oferecidos são divulgados entre a comunidade acadêmica, integrando a página eletrônica da IES.

Art. 72. Os cursos de graduação, abertos a portadores de certificados ou diplomas de conclusão de estudos de ensino médio, ou equivalente, que hajam obtido classificação em Processo Seletivo, destinam-se à formação profissional e acadêmica em nível superior.

Art. 73. Os Cursos de especialização e aperfeiçoamentos, abertos a portadores de diplomas de graduação ou equivalente, que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à formação de especialistas, mediante aprofundamento dos estudos superiores ou treinamento em técnicas especializadas e na capacitação de magistério de ensino superior.

Art. 74. Os cursos de extensão, abertos aos portadores de requisitos estabelecidos, destinam-se à divulgação, aprofundamento e atualização de conhecimentos e técnicas nas diversas áreas de conhecimento.

Art. 75. Os Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, abertos para portadores de diplomas de graduação e também de Mestrado no segundo caso, terão por

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

finalidade aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação nas respectivas áreas de conhecimento, bem como proporcionar formação científica ou artística, ampla e aprofundada aos diplomados em curso de Mestrado ou em cursos de graduação, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos do saber, respectivamente.

Art. 76. Os cursos sequenciais, por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, aberto a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela instituição de ensino e destinam-se à obtenção ou atualização de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas e de horizonte intelectuais nos campos das ciências sociais aplicadas.

Art. 77. Os cursos a distância serão oferecidos, de acordo com a legislação e normas gerais aplicáveis.

Seção II

Da Estrutura dos Cursos

Art. 78. Os Cursos de Graduação são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual.

Art. 79. A estrutura curricular de cada curso de graduação, com as suas respectivas grades curriculares, integradas de matérias, disciplinas e práticas, cargas horárias respectivas, duração total e prazo de integralização, encontram-se formalizadas no Anexo I – F, G, H, I e J deste Regimento.

§ 1º O Currículo Pleno de todos os Cursos da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, juntamente com a estrutura curricular, tal como formalizado, corresponde ao desdobramento dos componentes constituintes das diretrizes curriculares nacionais estabelecidas na legislação específica, assim como as disciplinas que complementam a carga horária do curso habilitam à obtenção do diploma;

§ 2º As alterações das estruturas curriculares deverão ser submetidas e aprovadas pelo Conselho Superior da Instituição;

§ 3º As estruturas curriculares alteradas entrarão em vigor no ano letivo seguinte à data da sua publicação.

Art. 80. Entende-se por disciplinas um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudo e atividades, que se desenvolvam em determinado número de horas/aula, distribuídas ao longo do ano letivo.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 1º O Programa de cada matéria ou disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor, aceito pela Coordenação de Curso, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Superior.

§ 2º A duração da hora-aula não pode ser inferior a 60 (sessenta) minutos.

§ 3º É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no plano de ensino de cada matéria ou disciplina.

**CAPÍTULO II
DA PESQUISA**

Art. 81. A Faculdade desenvolve, incentiva e apóia o trabalho de pesquisa e a iniciação científica, visando ao desenvolvimento de ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

§ 1º Os projetos de pesquisa são coordenados pela Coordenação a que esteja afeta sua execução, compreendendo, auxílio para execução de projetos científicos, concessão de bolsas especiais, formação de pessoal de pós-graduação, programação de congressos, simpósios, intercâmbios com outras instituições e divulgação dos resultados das pesquisas efetuadas e outros meios ao seu alcance.

§ 2º Cabe ao CEPE regulamentar a iniciação científica e as atividades de pesquisa nos aspectos relativos à sua organização, administração e funcionamento, assim como os relacionados à sua avaliação e divulgação.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Art. 82. A Faculdade promove a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

§ 1º As atividades de extensão cultural são coordenadas pelas respectivas Coordenações que as executam.

§ 2º Cabe ao CEPE regulamentar as atividades de extensão nos aspectos relativos à sua organização, administração e funcionamento, assim como os relacionados à sua avaliação e divulgação.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

CAPÍTULO IV
DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 83. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* destinam-se a proporcionar formação especializada, fortalecendo, no aluno, a capacidade para o desenvolvimento profissional e pessoal.

Art. 84. Os cursos de especialização e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou transitório, constituem categoria especial de formação pós-graduada, tendo por objetivo o domínio científico ou técnico de uma área limitada do saber ou de uma profissão e habilitam o certificado.

§ 1º A IES deverá inscrever os novos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização em até 60 (sessenta) dias a contar do início da oferta, definido esse pelo início efetivo das aulas, e dentro do ano corrente.

§ 2º Constarão no cadastro nacional de cursos de especialização, no mínimo, as seguintes informações:

- I - título;
- II - carga horária;
- III - modalidade da oferta (presencial ou a distância);
- IV - periodicidade da oferta (regular ou eventual);
- V - local de oferta;
- VI - número de vagas;
- VII - nome do coordenador (titulação máxima e regime de trabalho);
- VIII - número de egressos;
- IX - corpo docente (titulação máxima e regime de trabalho).

§ 3º A IES deverá informar o encerramento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização em até 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da oferta.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 4º Os cursos de especialização e aperfeiçoamento são organizados em forma de projetos, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a organização e a regulamentação de funcionamento do curso;

II - a composição curricular, a discriminação das disciplinas e atividades obrigatórias e eletivas para cada área de concentração;

III - a relação completa dos professores que lecionarão no curso, com a indicação dos títulos que os habilitam;

IV - a previsão orçamentária para o curso;

V - o número de vagas e os critérios para seleção e matrícula.

§ 5º A pós-graduação *lato sensu* terá uma Coordenação com as suas competências definidas em Regimento próprio, regulamentado pelo curso e aprovado pelo Conselho Superior.

**TÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR**

**CAPÍTULO I
DO ANO LETIVO**

Art. 85. O ano letivo, independente do ano civil, abrange no mínimo 200 (duzentos) dias, distribuídos em dois períodos letivos regulares, cada um tendo, no mínimo 100 (cem) dias de atividades escolares efetivas, não computados os dias reservados a exames.

§ 1º O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se complementem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e cargas horárias estabelecidas aos programas das disciplinas nela ministradas.

§ 2º Entre os períodos letivos regulares são executados programas de ensino não curriculares e da pesquisa, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

Art. 86. As atividades da Faculdade são escalonadas anualmente em Calendário Acadêmico, do qual consta pelo menos o início e encerramento dos períodos de matrícula, dos períodos letivos e, neste dos períodos de exames.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Parágrafo único. Os regimes dos cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento, de extensão, são tratados em regulamentação específica para cada caso, aprovada pelo Conselho Superior.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 87. O Processo Seletivo destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos e a classificá-los, dentro do estrito limite de vagas oferecidas.

§ 1º As vagas oferecidas para cada curso são as autorizadas pelo órgão federal competente nos termos da legislação vigente.

§ 2º As inscrições para o processo seletivo são abertas em edital, no qual constam os cursos oferecidos com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para a inscrição, a relação e as datas de aplicação dos instrumentos de avaliação, os critérios de classificação e as demais informações necessárias ao conhecimento do processo para os cursos de graduação.

§ 3º Outras informações serão prestadas aos interessados através do manual do candidato.

§ 4º O Processo Seletivo é articulado com o ensino médio, através dos órgãos normativos dos sistemas de ensino, quando regular a admissão de estudantes.

Art. 88. É organizada e atualizada, na página eletrônica da IES, as condições de oferta dos cursos mantidos.

Art. 89. O Processo Seletivo é idêntico para todos os cursos, podendo ser unificado em sua realização, abrange conhecimentos comuns para as diversas formas do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliadas em provas escritas, na forma normatizada pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. Os candidatos que informarem a existência de necessidades especiais, de acordo com o respectivo edital, terão asseguradas condições adequadas à participação no Processo Seletivo.

Art. 90. A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho Superior de acordo com a Coordenação do Processo Seletivo.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 1º A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza o Processo Seletivo, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la, ou, em o fazendo, não apresentar a documentação completa, dentro dos prazos fixados, de acordo com as normas específicas publicadas no Edital.

§ 2º Poderão ser considerados para critério de ingresso na Faculdade os resultados obtidos através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

§ 3º Na hipótese de restarem vagas, nelas poderão ser recebidos os alunos transferidos de outros cursos ou instituição ou portadores de diploma de graduação, devidamente registrado no órgão competente.

§ 4º A hipótese do parágrafo anterior não se configura, quando o número de inscritos no Processo Seletivo for inferior ao número de vagas oferecidas.

CAPÍTULO III DA MATRICULA

Art. 91. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e da vinculação à Faculdade, realizar-se-á na Secretaria, em prazos estabelecidos no Calendário Escolar, instruído o requerimento com a seguinte documentação:

I - prova de classificação no Processo Seletivo relativo aquele ano escolar;

II - certificado ou diploma do curso de ensino médio, ou equivalente;

III - comprovante de pagamento da matrícula ou da comprovação da participação em programa de financiamento do Governo Federal e de assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços educacionais, onde sendo o matriculando incapaz (menor de idade), por seu representante legal;

IV - prova de quitação com o Serviço Militar (do sexo masculino) e eleitoral;

V - cópia autenticada de carteira de identidade, da certidão de nascimento ou casamento, do cartão de identificação do contribuinte (CIC), título de eleitor, comprovante de residência atual e duas fotos 3x4 (três por quatro);

VI - A manifestação da(s) pessoa(s) com deficiência, no ato matricula.

§ 1º No caso do diplomado em curso de graduação é exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, em substituição ao documento previsto no item II.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 2º No ato da matrícula, obriga-se o aluno a fornecer dados pessoais que não constem nos documentos previstos nesse artigo e que interessem ao controle acadêmico e administrativo da Faculdade.

Art. 92. A matrícula é feita por série, admitindo-se a dependência em até 2 (duas) matérias ou disciplinas, observada a compatibilidade de horário.

Art. 93. A matrícula é renovada anualmente em prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º Ressalvado o disposto no art. 95 a não renovação da matrícula implica em abandono do Curso e desvinculação do aluno da Faculdade.

§ 2º O requerimento de renovação da matrícula é instruído com o comprovante de pagamento ou da isenção da respectiva taxa, bem como da quitação da anuidade anterior, além da prova da quitação com o serviço militar e obrigação eleitoral.

Art. 94. É concedido o trancamento de matrícula para o efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno sua vinculação à Faculdade e seu direito à renovação de matrícula.

§ 1º O trancamento é concedido, se requerido até o decurso da primeira terça parte do ano letivo por tempo expressamente estipulado no ato, que não pode ser superior a 1 (um) ano letivo.

§ 2º Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos que, em seu conjunto, ultrapassem o tempo previsto no parágrafo anterior, nem trancamentos sucessivos, não consecutivos que, em seu conjunto, ultrapassem o limite da metade do número de anos previstos para o curso.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 95. As transferências de alunos regulares, para cursos afins, só ocorrerão na existência de vagas e mediante Processo Seletivo.

§ 1º As transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei, independentemente de vaga.

§ 2º O requerimento de matrícula por via de transferência é instruído com a documentação constante do art. 91, itens II, III, IV, V e VI, este último inciso, se for o caso,

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

além da Guia de Transferência, do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das matérias/disciplinas nele cursadas com aprovação.

Art. 96. O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem.

Parágrafo único. O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pelo Conselho Superior, ouvidas a Coordenação de Curso e observadas as seguintes normas da legislação específica:

I - nenhuma disciplina do currículo estabelecido pelo órgão federal competente nos termos da legislação vigente pode ser dispensada ou substituída por outra;

II - disciplina do currículo, em que o aluno houver sido aprovado no curso de origem, é integralmente aprovada, exigindo-se, porém, quando na Faculdade a correspondente matéria estiver desdobrada em maior número de disciplinas, o cumprimento das restantes;

III - para integralização do curso exige-se carga horária total não inferior à prevista na Faculdade;

IV - é vedado o aproveitamento de disciplinas isoladas.

Art. 97. Em qualquer época, a requerimento do interessado, nos termos permitidos em lei, a Faculdade concede transferência aos alunos nela matriculados.

Parágrafo único. O deferimento do pedido de transferência implica no encerramento das obrigações da instituição previstas no contrato celebrado entre as partes, resguardado o direito e ações judiciais cabíveis para cobrança de débitos financeiros do aluno, na forma da lei.

Art. 98. Aplicam-se à matrícula de diplomados e de alunos provenientes de outros cursos de graduação da própria Faculdade ou de cursos afins de instituições congêneres, as normas referentes à transferência e à existência das vagas, à exceção do disposto no art. 96.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 99. A avaliação do desempenho escolar é feita por matéria/disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Art. 100. É obrigatória a frequência de alunos e professores nas atividades escolares, exceto nos programas de educação a distância.

§ 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência a, e no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

§ 2º A verificação e registro da frequência é de responsabilidade do professor, e seu controle, para o efeito do parágrafo anterior, da Secretaria.

Art. 101. O aproveitamento escolar é avaliado através de acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares e no exame final.

§ 1º Compete ao professor da matéria/disciplina elaborar os exercícios escolares sob a forma de provas e determinar os demais trabalhos, bem como julgar-lhes os resultados.

§ 2º Os exercícios escolares, em número mínimo de 2 (dois) por período letivo, visam a avaliação progressiva do aproveitamento do aluno e constam de provas escritas.

§ 3º O exame final realizado no fim do ano letivo visa à avaliação da capacidade e de domínio do conjunto da matéria/disciplina e consta de provas escritas.

§ 4º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação específica, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 5º Aos alunos portadores de deficiência, que demandem atendimento especial deverá ser observada a flexibilidade no tempo da avaliação, observando-se a sua especificidade.

Art. 102. A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 107, atribui-se nota 0 (zero) ao aluno que deixar de submeter-se à verificação prevista na data fixada, bem como ao que nela se utilizar de meio fraudulento.

Art. 103. Atendida em qualquer caso a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares, é aprovado:

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

I - independentemente do exame final, o aluno que obtiver nota de aproveitamento não inferior a 7,0 das notas dos exercícios escolares, conforme previsto no plano de ensino da matéria/disciplina;

II - mediante exame final, o aluno que tendo obtido nota de aproveitamento inferior a 7,0, porém não inferior a 4,0 e obtiver nota final não inferior a 5,0 correspondente à média entre a nota de aproveitamento e a nota do exame final.

Parágrafo único. As médias são apuradas até a primeira decimal com arredondamento.

Art. 104. Atendidas em qualquer caso a frequência mínima de 75% às aulas e demais atividades e a nota mínima de aproveitamento de 5,0, o aluno não aprovado nos termos do artigo anterior pode submeter-se a novo exame final.

Parágrafo único. Em cada ano letivo não pode o aluno beneficiar-se do disposto neste artigo em mais de 2 (duas) matérias ou disciplinas, facultando-se-lhe, se for o caso, a escolha daquelas em que o fará e tendo-se por definitiva a reprovação nas demais.

Art. 105. O aluno reprovado por não ter alcançado, seja a frequência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá a matéria/disciplina, sujeito na repetência às mesmas exigências da frequência e do aproveitamento, estabelecidas neste Regimento.

§ 1º A verificação da frequência dos alunos às atividades acadêmicas ficará a cargo do professor da disciplina, mediante registros específicos.

§ 2º É dado tratamento excepcional para alunos amparados por legislação específica, no caso de dependências e adaptações ou gestação, sendo-lhes atribuídas nesses casos, como compensação das ausências às aulas, exercícios domiciliares supervisionados, com acompanhamento docente, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Superior.

Art. 106. É promovido à série seguinte o aluno aprovado em todas as matérias/disciplinas da série cursada, admitindo-se ainda a promoção com dependência em até 2 (duas) matérias ou disciplinas desta série.

§ 1º O aluno promovido em regime de dependência deverá matricular-se obrigatoriamente na série seguinte e nas matérias ou disciplinas das quais depende, observando-se, na nova série, a compatibilidade de horários, aplicando-se a todas as matérias ou disciplinas as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas nos artigos anteriores.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 2º Não se admite nova promoção, com dependência de matérias ou disciplinas da série não imediatamente anterior, ressalvada a hipótese do não oferecimento da matéria ou disciplina.

Art. 107. É permitida uma única Segunda Chamada de cada matéria ou disciplina, da série do curso, por semestre letivo, desde que requerida por atestado médico ou força maior a Coordenação do Curso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da realização do exercício escolar, cuja a efetivação ocorrerá, logo após o segundo e quarto exercícios.

Parágrafo único. Ao aluno que deixar de comparecer ao Exame Final, na data fixada, será concedida segunda oportunidade, desde que requerida no prazo de 2 (dois) dias úteis da realização do Exame Final.

Art. 108. É vedada a revisão de provas, uma vez que, após a correção e antes da publicação das notas, a prova é comentada e apresentada ao aluno pelo professor em sala de aula.

Parágrafo único. Terminado o comentário da prova pelo professor em sala de aula, o professor recolherá a prova apresentada ao aluno e a entregará a Secretaria da Faculdade para publicação das notas e o arquivo das provas.

CAPÍTULO VI DOS ESTÁGIOS

Art. 109. O Estágio Supervisionado, quando exigido para o curso, terá Regulamento aprovado pelo Conselho Superior, prevista no projeto pedagógico do curso, de acordo com a legislação vigente e normas gerais aplicáveis.

§ 1º Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, incluindo horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

§ 2º Para a aprovação no Estágio Supervisionado o aluno deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 3º Os estágios terão um coordenador por curso e serão supervisionados por docentes especificamente credenciados para esta atividade, designados pelo Coordenador de Curso.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

**CAPÍTULO VII
DAS MONOGRAFIAS**

Art. 110. A Monografia terá Regulamento aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade, em conformidade como o projeto pedagógico do curso e levando-se em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

**CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 111. As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, enriquecedores e implementadores do perfil do formando. Possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

§ 1º O aluno deve desenvolver, durante o ano acadêmico, uma programação que totalize a carga horária mínima de atividades complementares constantes na matriz curricular do Curso de Graduação no qual está matriculado.

§ 2º A totalização das horas destinadas às Atividades Complementares é indispensável à colação de grau.

§ 3º O aluno é responsável única e exclusivamente pelo controle de suas atividades complementares, cabendo ao mesmo à comprovação mediante cópia dos certificados protocolados junto a Secretária da IES.

§ 4º As Atividades Complementares possuem regulamentação própria aprovada por Conselho competente, contendo necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de comprovação de sua realização para avaliação.

**TÍTULO V
DA COMUNIDADE ACADÊMICA**

**CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE**

Art. 112. O Corpo Docente da Faculdade se distribui entre as seguintes classes do Plano de Carreira Docente:



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

I - professores titulares;

II - professores auxiliares.

§ 1º A título eventual e por tempo estritamente determinado, a Faculdade pode dispor do concurso de professores visitantes e de professores-colaboradores, estes últimos destinados a suprir a falta temporária de docentes integrantes de carreira;

§ 2º Haverá investimentos para a participação de docente em cursos de pós-graduação, atualização, extensão e sequencial, desde que o docente apresente o plano do curso com o correspondente custo, cabendo à Mantenedora aprovar ou não a solicitação do docente conforme a relevância do curso para a sua formação profissional e exercício docente, além da atual disponibilidade financeira da Instituição;

§ 3º Haverá investimentos para a participação de docente em eventos, seminários, congressos nacionais e internacionais nas diversas áreas do conhecimento desde que o docente apresente junto com a solicitação o aceite do trabalho de valor científico juntamente com o programa do evento e o respectivo custo, cabendo à Mantenedora aprovar ou não dependendo da disponibilidade financeira da Instituição.

Art. 113. Os professores são contratados pela Mantenedora, segundo o regime das Leis Trabalhistas, observados os critérios e normas deste Regimento.

§ 1º A contratação de docentes pode acontecer das seguintes formas:

I – por hora/aula;

II – por tempo parcial;

III – por tempo integral.

§ 2º Os professores contratados com Tempo integral são os docentes contratados com 40 horas semanais de trabalho na instituição, reservado o tempo de pelo menos 20 horas semanais a estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, gestão, planejamento, avaliação e orientação de estudantes.

§ 3º Os professores contratados com Tempo parcial são os docentes contratados atuando com 12 ou mais horas semanais de trabalho na instituição, reservado pelo menos 25% do tempo para estudos, planejamento, avaliação e orientação de estudantes.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 4º Os professores contratados como horistas são os docentes contratados pela instituição exclusivamente para ministrar aulas, independentemente da carga horária contratada, ou que não se enquadrem nos outros regimes de trabalho acima definidos.

Art. 114. A admissão de professor é feita mediante seleção procedida pela Coordenação do Curso e homologada pelo Conselho Superior, observados os seguintes critérios:

I - além da idoneidade moral do candidato serão considerados seus títulos acadêmicos, científicos, didáticos e profissionais, relacionados com a matéria/disciplina a ser por ele lecionada;

II - constitui requisito básico o diploma de graduação e de pós-graduação correspondente a curso que inclua a matéria/disciplina que pretenda lecionar ou que tenha afinidade, com a que pretende lecionar, em nível de igual complexidade;

III - para admissão de professor-auxiliar, exige-se, como titulação acadêmica mínima, certificado de curso de aperfeiçoamento ou de especialização, obtido nas condições definidas pela legislação específica vigente;

IV - para admissão de professor-titular as promoções a este nível, exige-se alternativamente:

a) título de mestrado ou doutor, obtido em curso nacional credenciado ou equivalente estrangeiro, ou título de livre docente, obtido na forma da Lei;

b) a titulação mínima prevista no inciso II, acrescida de trabalhos publicados de real valor ou de exercício efetivo, de no mínimo dois anos, de magistério superior ou de atividade técnico-profissional.

Parágrafo único. Atendido o disposto neste artigo, a admissão como professor-titular, bem como a promoção a esta classe, dependerá da existência dos correspondentes recursos orçamentários.

Art. 115. São atribuições do professor:

I - elaborar o plano de ensino de sua disciplina, submetendo-o à aprovação do Coordenador do Curso;

II - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e carga horária;



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

III - organizar e aplicar o instrumento de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos;

IV - entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar e demais trabalhos escolares, nos prazos fixados;

V - observar o regime escolar disciplinar da Faculdade;

VI - elaborar e executar projetos de pesquisa;

VII - participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;

VIII - recorrer de decisões deliberativas ou executivas;

IX - zelar pela aprendizagem dos alunos;

X - estabelecer procedimentos para recuperação dos alunos que apresentem menor rendimento;

XI - colaborar com as atividades de articulação da Faculdade com as famílias e a comunidade;

XII - comparecer ao serviço mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Coordenação do curso ou da Direção da Faculdade;

XIII - entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidas as provas e exames efetuados, após divulgação feita na sala de aula;

XIV - registrar as notas e a frequência dos alunos;

XIV - exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em Lei e neste Regimento.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE**

Art. 116. Constituem o Corpo Discente da Faculdade os alunos regulares, os alunos não regulares e os alunos especiais.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 1º Aluno regular é aquele que mantém o seu vínculo formalizado em uma instituição, em decorrência do ato de matrícula inicial, de ingresso, ocupando uma vaga em determinado curso conquistada em processo seletivo.

§ 2º O aluno não regular é aquele que não pode usufruir das prerrogativas próprias de aluno, em virtude do não atendimento das condições mínimas indispensáveis ao vínculo institucional, estando apenas vinculado a um ou mais componentes curriculares e não a um determinado curso.

§ 3º O aluno especial é o aluno inscrito em curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou de extensão de qualquer um dos cursos oferecidos regularmente pela entidade, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho Superior.

Art. 117. São direitos e deveres dos membros do Corpo Discente:

I - frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;

II - utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade;

III - votar, podendo ser votado nas eleições do órgão de representação estudantil;

IV - ser aproveitado em tarefas de ensino e/ou de pesquisa, exercendo funções de monitoria, observados o seu rendimento e seu plano de estudos;

V - observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se, dentro e fora da Faculdade, de acordo com princípios éticos condizentes;

VI - zelar pelo patrimônio da Faculdade;

VII - pagar pontualmente as mensalidades escolares e demais obrigações pecuniárias, observado o calendário de pagamento fixado pela Faculdade;

VIII - participar dos Órgãos Colegiados da Faculdade e dos Cursos, na forma prevista no Regimento da Faculdade.

Seção I
Da Representação Estudantil

Art. 118. O Corpo Discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por Estatuto próprio por ele elaborado e aprovado de acordo com a legislação vigente.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 1º A organização, o funcionamento e as atividades do Diretório Acadêmico são estabelecidos nos seus Estatutos aprovados em Assembléia Geral.

§ 2º Compete ao Diretório Acadêmico indicar os representantes discentes com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Faculdade, vedada a acumulação.

§ 3º Aplicam-se aos representantes estudantis nos órgãos colegiados as seguintes disposições:

I - são elegíveis os alunos regularmente matriculados;

II - os mandatos tem duração definida em estatuto próprio;

III - o exercício da representação não exime o estudante do cumprimento de suas obrigações escolares, inclusive com relação à frequência às aulas e atividades, salvo as previstas em Lei.

§ 4º Na ausência de Diretório Acadêmico, a representação estudantil poderá ser feita por indicação do Colegiado de Alunos.

Seção II
Da Monitoria

Art. 119. A Faculdade pode designar monitores, nela admitindo alunos regulares selecionados pela Coordenação de Curso e nomeados pela Diretoria dentre os estudantes que tenham demonstrado rendimento satisfatório na matéria/disciplina ou área da monitoria, bem como aptidão para atividades auxiliares do ensino e pesquisa.

§ 1º A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização de monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.

§ 2º O exercício da monitoria é considerado título para ingresso no magistério da Faculdade.

§ 3º No processo de seleção deve ser levado em consideração o rendimento satisfatório do candidato, na disciplina ou área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 120. O corpo técnico-administrativo constituído por todos os servidores não docentes tem a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio necessários ao bom funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade.

§ 1º A Faculdade zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizente com sua natureza de instituição educacional, bem como, por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional aos seus funcionários.

§ 2º O pessoal técnico-administrativo é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo admitido mediante seleção de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico-Administrativo e normas próprias da Faculdade, com processos de dispensa efetivados pela Entidade Mantenedora.

TÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL

Art. 121. O ato da matrícula e de investidura em cargo ou função docente e técnico-administrativa importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, neste Regimento e, complementarmente, baixadas pelos órgãos competentes e às autoridades que deles emanam.

§ 1º Em caso de tratamento relativo a qualquer tipo de discriminação para com docentes, discentes e técnico-administrativos, o fato será apurado por Processo Administrativo, de acordo com as normas previstas no Regime Disciplinar deste Regimento, e somente serão aplicadas as sanções disciplinares cabíveis previstas neste Instrumento, após a comprovação dos fatos, por devido Processo Administrativo.

§ 2º Uma vez constatado qualquer tipo de discriminação, por Processo Administrativo, sendo apurado o fato típico, conforme o tipo da ação penal: privada, condicionada ou incondicionada será(ao) encaminhado(s) ou orientado(s) a(s) parte(s) interessada(s) ao(s) órgão(s) competente(s) para que seja(m) tomada(s) a(s) providencia(s) cabível(is).



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Art. 122. Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

- a) primariedade do infrator;
- b) dolo ou culpa;
- c) valor do bem moral, cultural ou material atingido.

§ 2º Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa.

§ 3º A aplicação a aluno ou a docente de penalidade que implicar afastamento, temporário ou definitivo, das atividades acadêmicas será precedida de processo administrativo, mandado instaurar pelo Diretor.

§ 4º Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE

Art. 123. Os membros do Corpo Docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - advertência oral e sigilosa, por:

- a) falta de pontualidade e assiduidade;
- c) negligência no cumprimento de suas tarefas de rotina.

II - repreensão escrita, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) não cumprimento, sem motivo justo, do programa ou carga horária da disciplina a seu cargo;
- c) comportamento não condizente com a sua condição de educador.

III - suspensão com perda do vencimento, por:

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

a) reincidência nas faltas previstas nos incisos II e III, especialmente na alínea “b” do inciso II, configurando-se o não cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) do programa da disciplina sob sua responsabilidade;

b) a prática de atos que implicam na quebra de compromisso das situações previstas no art. 122 deste Regimento.

§ 1º São competentes para aplicação das penalidades:

I - de advertência, o Coordenador;

II - de repreensão e suspensão, o Diretor da Faculdade;

III - de dispensa, a Mantenedora, por proposta do Diretor, assegurado, antes de seu encaminhamento, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Da aplicação das penalidades de suspensão, bem como da proposta de demissão, cabe recurso com efeito suspensivo ao Conselho Superior.

CAPÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 124. Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - advertência verbal, por:

- a) falta de respeito a colegas e professores;
- b) perturbação da disciplina no recinto da Faculdade.

II - repreensão por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) prática de atos não condizentes com a vida acadêmica.

III - suspensão por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;
- b) desrespeito às autoridades escolares, sem tentar uma retratação.

IV - desligamento por:

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

- a) reincidência nas faltas previstas no item III;
- b) quebra de compromisso em relação ao disposto no art. 122 deste Regimento;
- c) abandono do curso.

§ 1º São competentes para aplicação das penalidades:

I - de advertência, os professores, o Coordenador de Curso e o Diretor;

II - de repreensão e suspensão, o Diretor;

III - de desligamento, o Diretor ouvido o Conselho Superior.

§ 2º Da aplicação das penalidades de suspensão até 30 (trinta) dias, cabe recurso.

Art. 125. O registro da penalidade aplicada será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 126. Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades é de competência do Diretor, ressalvada a de demissão ou rescisão do contrato, de competência da Mantenedora, por proposta do Diretor.

TÍTULO VII

DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

Art. 127. Ao concluinte de cursos de graduação e de pós-graduação será conferido o respectivo grau e expedido o diploma correspondente.

Parágrafo único. Quando se tratar de curso a que correspondam diversas habilitações o diploma indicará, no verso, a habilitação obtida, acrescentando-se, mediante apostila novas habilitações que venham a ser obtidas.

Art. 128. Os graus acadêmicos são conferidos pelo Diretor, em sessão pública e solene do Conselho Superior, na qual os graduados prestam o compromisso de praxe.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Parágrafo único. Ao concluinte que o requerer, o grau é conferido com ato simples, na presença de 3 (três) professores, em local e data determinados pelo Diretor.

Art. 129. Aos concluintes dos cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão, atualização, sequencial, serão expedidos os respectivos certificados, enquanto para os que concluírem os cursos de mestrado e doutorado serão emitidos os respectivos Diplomas assinados pelo Diretor e/ou pelo Coordenador do curso responsável pela ministração do mesmo.

Parágrafo único. As estes concluintes são aplicáveis, também, os dispositivos do § 4º do Art. 101, deste Regimento.

Art. 130. A Faculdade confere as seguintes dignidades acadêmicas:

- a) Professor Honorário;
- b) Professor Emérito.

TÍTULO VIII
DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 131. A Entidade Mantenedora é responsável, perante as autoridades públicas e o público em geral, pela Faculdade, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei e deste Regimento, a liberdade acadêmica dos Corpos Docente e Discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

Art. 132. Compete principalmente à Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento das atividades da Faculdade, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários, de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos, assegurando-lhes os suficientes recursos financeiros de custeio.

§ 1º A Mantenedora reserva-se a administração orçamentária e financeira da Faculdade, podendo delegá-la no todo ou em parte ao Diretor.

§ 2º Dependem de aprovação da Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados e da Direção da Faculdade que importem em aumento de despesa.

§ 3º A Faculdade mantida goza de autonomia nos assuntos didático pedagógicos, para o seu bom desempenho.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 4º Os convênios interinstitucionais e contratos de prestação de serviços educacionais firmados entre os alunos e a instituição, serão assinados pelo representante da Entidade Mantenedora ou pelo Diretor, por delegação de competência.

§ 5º A Entidade Mantenedora designa o responsável pela guarda e conservação do Acervo Acadêmico da Faculdade.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 133. Salvo disposição em contrário deste Regimento, o prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art. 134. Os encargos educacionais referentes às anuidades escolares, taxas e demais contribuições escolares são fixados e arrecadados pela Mantenedora, atendendo os índices estabelecidos pela legislação vigente.

§ 1º No valor da anuidade estão incluídos todos os atos obrigatoriamente inerentes ao trabalho escolar e o seu pagamento obedecerá ao plano aprovado pela Mantenedora, observada a legislação específica em vigor.

§ 2º As relações entre o aluno, a Faculdade e a sua Mantenedora, no que se refere à prestação de serviços educacionais são disciplinadas em contrato de prestação de serviços educacionais assinado entre o aluno ou seu responsável e a Mantenedora, obedecido este Regimento e a legislação pertinente.

§ 3º É permitida a cobrança do ônus pelo atraso do pagamento das parcelas, quando fora do prazo, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 135. O aluno que, submetido a determinado regime curricular, tenha-se retardado nos estudos por trancamento de matrícula ou qualquer outro motivo, inclusive por reprovação, somente pode matricular-se cumprindo a estrutura curricular vigente na data do retorno.

Parágrafo único. Enquadrando-se no *caput* deste artigo, deverá o aluno promover as adaptações necessárias à adequação da matriz curricular que cursava com aquela que estiver implantada na data do retorno.

Art. 136. Não há direito adquirido a grade curricular sobre o currículo de ingresso do aluno.



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Art. 137. Ressalvados os casos de alteração por disposições superiores imperativas, este Regimento pode ser modificado por proposta do Diretor ou por, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros do Conselho Superior.

Art. 138. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade “ad referendum” do Conselho Superior.

Art. 139. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão federal competente nos termos da legislação vigente, aplicando-se as disposições que importem em alterações de estrutura curricular e de regime escolar, a partir do ano letivo subsequente ao ano da aprovação.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I - A

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO**

Das Vagas: São oferecidas 125 (cento e vinte e cinco) vagas para o Curso de Graduação em Administração, divididas em duas turmas, uma diurna, com 50 (cinquenta) vagas e uma noturna com 75 (setenta e cinco) vagas.

Os componentes curriculares que compõem a organização curricular do Curso de Graduação em Administração, bacharelado são constituídos por disciplinas, que integram os seguintes campos de estudos:

1º campo de estudos: Campo de Estudos de Formação Básica relacionados com estudos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, ético-profissionais, políticos, comportamentais, econômicos e contábeis, bem como os relacionados com as tecnologias da comunicação e da informação e das ciências jurídicas, como encontrado nas disciplinas de **Economia das Empresas, Português Instrumental, Tecnologia da Informação, Instituições de Direito Público e Privado, Sociologia Aplicada à Administração, Psicologia Aplicada à Administração, Fundamentos de Filosofia para o Administrador, Economia Brasileira, Contabilidade Geral, Método e Técnica de Pesquisa, Contabilidade de Custos, Ética Profissional e da Empresa e Trabalho de Curso (TC), na modalidade Monografia.**

2º campo de estudos: Campo de Formação Profissional: relacionados com as áreas específicas, envolvendo teorias da administração e das organizações e a administração de recursos humanos, mercado e marketing, materiais, produção e logística, financeira e orçamentária, sistemas de informações, planejamento estratégico e serviços, envolvendo as matérias de **Introdução à Administração, Teoria Geral da Administração, Administração da Produção, Formação de Empreendedores, Organização de Sistemas e Métodos, Administração de Recursos Humanos, Administração Mercadológica I e II, Administração de Recursos Materiais e Patrimônio, Planejamento Administrativo, Administração de Sistemas e Informações e Administração Financeira e Orçamentária.**

3º campo de estudos: Campo de Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias: abrangendo pesquisa operacional, teoria dos jogos, modelos matemáticos e estatísticos e aplicação de tecnologias que contribuam para a definição e utilização de estratégias e procedimentos inerentes à administração, absorvendo as disciplinas de

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Matemática para Administração, Estatística Aplicada à Administração e Matemática Financeira.

4º campo de estudos: Campo de Estudos de Formação Complementar: estudos opcionais de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do formado compreendendo as disciplinas de **Gestão da Qualidade, Mercado de Capitais, Processo de Informatização Empresarial, Estágio Supervisionado I e II, Gestão Ambiental, Auditoria em Administração, Tópicos Avançados em Administração, Língua Brasileira de Sinais – Libras, Legislação Tributária e Atividades Complementares I, II, III e IV.**

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual.

Elenco das Disciplinas Complementares Optativas, do Curso de Graduação em Administração, bacharelado:

A carga horária total do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, é de 3.000 horas/aula, incluindo as 05 (cinco) disciplinas complementares optativas, de um total de 08 (oito) disciplinas, que deverão ser escolhidas pelo corpo discente, totalizando 3.000 horas/aula. As disciplinas complementares optativas para integralização da carga horária são:

Disciplinas Complementares Optativas*	Carga Horária
1. Gestão Ambiental	60 horas/aula
2. Processo de Informatização Empresarial	60 horas/aula
3. Gestão da Qualidade	60 horas/aula
4. Auditoria em Administração	60 horas/aula
5. Língua Brasileira de Sinais – Libras	60 horas/aula
6. Legislação Tributária	60 horas/aula
7. Tópicos Avançados em Administração	60 horas/aula
8. Mercado de Capitais	60 horas/aula

Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 300 horas/aula, ou seja, 5 (cinco) disciplinas complementares optativas de 60 horas/aula, para integralização da carga horária total de 3.000 horas/aula do Curso de Graduação em Administração, bacharelado.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva), no 2º ano, 02 (duas) disciplinas Complementares Optativas (eletivas), no 3º ano e outras 02 (duas) disciplinas Complementares Optativas (eletivas) deverão ser cursadas no 4º ano do Curso, dentre as 08 (oito) disciplinas ofertadas.

Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas.....:	480 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente.....:	300 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias	2.700 horas/aula.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Administração	3.000 horas/aula.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 4 (quatro) anos ou 3.000 horas/aula, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 6 anos (seis anos) ou 4.500 horas/aula, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Nas 3.000 horas/aula da carga horária total do Curso estão incluídas o Estágio Supervisionado e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas gerais aplicáveis. O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aula de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 3º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 300 horas/aula, em 04 (quatro) anos ou 75 horas/aula, por cada série do Curso.

As atividades do curso noturno deverão observar o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso diurno, não podendo ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Administração, bacharelado, da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao cumprimento da carga

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco****CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas gerais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

I – preleções e aulas expositivas;

II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I - B

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO PARA INGRESSOS A PARTIR DE 2018

Das Vagas: São oferecidas 125 (cento e vinte e cinco) vagas para o Curso de Graduação em Administração, divididas em duas turmas, uma diurna, com 50 (cinquenta) vagas e uma noturna com 75 (setenta e cinco) vagas.

Os componentes curriculares que compõe a estrutura curricular do Curso de Graduação em Administração, bacharelado são constituídos por disciplinas, que integram os seguintes campos de estudos:

1º campo de estudos: Campo de Estudos de Formação Básica relacionados com estudos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, ético-profissionais, políticos, comportamentais, econômicos e contábeis, bem como os relacionados com as tecnologias da comunicação e da informação e das ciências jurídicas, como encontrado nas disciplinas de **Português e Comunicação Empresarial, Sociologia e Cidadania, Filosofia e Ética Profissional, Fundamentos do Direito Público e Empresarial, Introdução a Economia, Psicologia e Desenvolvimento Pessoal, Legislação Empresarial e Trabalhista, Contabilidade Geral, Metodologia Científica, Fundamentos de Tecnologia da Informação, Contabilidade de Custos e Trabalho de Curso (TC) – na modalidade Monografia;**

2º campo de estudos: Campo de Formação Profissional: relacionados com as áreas específicas, envolvendo teorias da administração e das organizações e a administração de recursos humanos, mercado e marketing, materiais, produção e logística, financeira e orçamentária, sistemas de informações, planejamento estratégico e serviços, envolvendo as matérias de **Introdução à Administração, Teoria Geral da Administração, Formação de Empreendedorismo, Organização de Sistemas e Métodos, Administração da Produção, Administração Financeira e Orçamento Empresarial, Administração de Marketing, Gestão de Pessoas, Planejamento e Gestão Estratégicas, Administração de Sistema da Informação Gerencial, Gestão de Pequenas e Médias Empresas e Administração de Recursos Materiais e Logística;**

3º campo de estudos: Campo de Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias: abrangendo pesquisa operacional, teoria dos jogos, modelos matemáticos e estatísticos e aplicação de tecnologias que contribuam para a definição e utilização de

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

estratégias e procedimentos inerentes à administração, absorvendo as disciplinas de **Matemática Introdutória e Financeira e Estatística; e**

4º campo de estudos: Campo de Estudos de Formação Complementar: estudos opcionais de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do formado compreendendo as disciplinas de **Gestão da Qualidade, Gestão Ambiental, Auditoria em Administração, Tópicos Avançados em Administração, Língua Brasileira de Sinais – Libras, Teoria dos Jogos, Gestão Hospitalar, Gestão Hoteleira, Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Atividades Complementares I, Atividades Complementares II, Atividades Complementares III e Atividades Complementares IV.**

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual e a carga horária do curso está dimensionada em 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo.

N.B: É obrigatória a matrícula dos alunos nas disciplinas Complementares Optativas oferecidas pelo Curso de Administração, bacharelado.

OBS: A carga horária total do Curso de Graduação em Administração é de 3.000 horas/aulas, incluindo as 05 (cinco) disciplinas complementares optativas obrigatórias, de um elenco de disciplinas que serão oferecidas pela Instituição.

As disciplinas complementares optativas para integralização da carga horária oferecida pela Instituição, no ano letivo de 2018, são:

Disciplinas Complementares Optativas*

Disciplinas Complementares Optativas*	Carga Horária
1. Gestão da Qualidade (*)	60 horas/aula
2. Gestão Ambiental (*)	60 horas/aula
3. Auditoria em Administração (*)	60 horas/aula
4. Tópicos Avançados em Administração (*)	60 horas/aula
5. Língua Brasileira de Sinais – Libras (*)	60 horas/aula
6. Teoria dos Jogos (*)	60 horas/aula
7. Gestão Hospitalar (*)	60 horas/aula
8. Gestão Hoteleira (*)	60 horas/aula

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 300 horas/aula, ou seja, 5 (cinco) disciplinas complementares optativas de 60 horas/aula, para integralização da carga horária total de 3.000 horas/aula do Curso de Graduação em Administração, bacharelado.

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 02 (duas) disciplinas Complementares Optativas (eletiva), no 3º ano e as outras 03 (três) disciplinas Complementares Optativas (eletivas) deverão ser cursadas no 4º ano do Curso, dentre as 08 (oito) disciplinas ofertadas.

Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas.....:	480 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente.....:	300 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias	2.700 horas/aula.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Administração	3.000 horas/aula.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 4 (quatro) anos ou 3.000 horas/aula, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 6 anos (seis anos) ou 4.500 horas/aula, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Nas 3.000 horas/aula da carga horária total do Curso estão incluídas o Estágio Supervisionado e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas gerais aplicáveis. O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aula de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 3º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 300 horas/aula, em 04 (quatro) anos ou 75 horas/aula, por cada série do Curso.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

As atividades do curso noturno deverão observar o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso diurno, não podendo ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Administração, bacharelado, da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas gerais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

- I – preleções e aulas expositivas;
- II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I - C

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO**

Das Vagas: São oferecidas 80 (oitenta) vagas para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, todas no turno noturno.

Os componentes curriculares que compõe a organização curricular do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado são constituídos por disciplinas, que integram os seguintes campos de estudos:

1º campo de estudos (campo de conteúdos de Formação Básica): formado pelas disciplinas de **Língua Portuguesa, Administração Geral, Economia, Constituição e Cidadania, Legislação Tributária, Noções de Direito, Legislação Trabalhista, Legislação Societária e Comercial, Matemática, Matemática Financeira, Noções de Ciências Sociais, Ética Geral e Profissional, Filosofia da Ciência, Noções de Psicologia e Estatística;**

2º campo de estudos (campo de conteúdos de Formação Profissional): constituído pelas disciplinas de **Teoria da Contabilidade, Análise e Demonstrações Contábeis, Contabilidade Introdutória, Contabilidade Geral, Contabilidade e Análise de Custos, Administração Financeira e Orçamento Empresarial, Contabilidade e Orçamento Público, Contabilidade Avançada, Auditoria, Perícia Contábil e Controladoria;** e

3º campo de estudos (campo de conteúdos de Formação Teórico-Prática): composto pelas disciplinas de **Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Metodologia Científica, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade Monografia, Mercado de Capitais, Contabilidade das Instituições Financeiras, Contabilidade Rural, Contabilidade de Construção Civil, Língua Brasileira de Sinais – Libras, Contabilidade das Cooperativas, Sistemas de Informações Contábeis, Tecnologia da Informação, Laboratório Contábil e Atividades Complementares I, II, III e IV.**

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual.

Elenco das Disciplinas Eletivas, do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado:

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

A carga horária total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, é de 3.000 horas/aula, incluindo as 04 (quatro) disciplinas Eletivas, de um total de 07 (sete) disciplinas. As disciplinas Eletivas para integralização da carga horária são:

(*) Disciplinas Eletivas	Carga Horária
1. Contabilidade das Instituições Financeiras	60 horas/aula
2. Contabilidade Rural	60 horas/aula
3. Contabilidade de Construção Civil	60 horas/aula
4. Língua Brasileira de Sinais – Libras	60 horas/aula
5. Contabilidade das Cooperativas	60 horas/aula
6. Mercado de Capitais	60 horas/aula
7. Sistemas de Informações Contábeis	60 horas/aula

Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 240 horas/aula, ou seja, 4 (quatro) disciplinas Eletivas de 60 horas/aula, para integralização da carga horária total de 3.000 horas/aula do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado.

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 01 (uma) disciplina eletiva no 2º ano e as outras 03 (três) disciplinas eletivas deverão ser cursadas no 3º ano do Curso, dentre as 07 (sete) disciplinas ofertadas.

Carga Horária Total das Disciplinas Eletivas	420 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Eletivas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente	240 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias	2.760 horas/aula.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis	3.000 horas/aula.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 4 (quatro) anos ou 3.000 horas/aula, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 6 anos (seis anos) ou 4.500 horas/aula, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

O Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Nas 3.000 horas/aula da carga horária total estão incluídas o Estágio Supervisionado e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas legais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aula de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 3º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 300 horas/aula, em 04 (quatro) anos ou 75 horas/aula, por cada série do Curso.

As atividades do curso noturno não poderão ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas legais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

I – preleções e aulas expositivas;

II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Ciência Contábeis, bacharelado, da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I - D

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO PARA INGRESSOS A PARTIR DE 2018

Das Vagas: São oferecidas 80 (oitenta) vagas para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, todas no turno noturno.

Os componentes curriculares que compõem a organização curricular do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado são constituídos por disciplinas, que integram os seguintes campos de estudos:

1º campo de estudos (campo de conteúdos de Formação Básica): formado pelas disciplinas de **Introdução à Economia, Português e Comunicação Empresarial, Fundamentos do Direito Público e Privado, Filosofia e Ética Profissional, Matemática Introdutória e Financeira, Fundamentos da Sociologia e Cidadania, Introdução à Administração, Estatística e Métodos Quantitativos, Legislação Empresarial e Trabalhista, Psicologia e Desenvolvimento Pessoal e Legislação Tributária;**

2º campo de estudos (campo de conteúdos de Formação Profissional): constituído pelas disciplinas de **Contabilidade Introdutória e Intermediária, Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Teoria da Contabilidade, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Administração Financeira e Orçamento Empresarial, Contabilidade Internacional, Contabilidade Ambiental e Sustentabilidade Empresarial, Contabilidade e Orçamento Público e Noções Atuariais, Contabilidade Avançada, Auditoria, Perícia e Arbitragem Contábil e Controladoria e Sistema de Informação Gerencial; e**

3º campo de estudos (campo de conteúdos de Formação Teórico-Prática): composto pelas disciplinas de **Fundamentos da Tecnologia da Informação, Metodologia Científica, Formação de Empreendedorismo, Língua Brasileira de Sinais – Libras, Mercado de Capitais, Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas, Contabilidade Rural, Contabilidade para Entidade do Terceiro Setor, Contabilidade Hoteleira, Tópicos Avançados em Contabilidade, Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Laboratório Contábil e Contabilidade Fiscal, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade Monografia, Atividades Complementares I, Atividades Complementares II, Atividades Complementares III e Atividades Complementares IV.**

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual e a carga horária do curso está dimensionada em 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo.

N.B: É obrigatória a matrícula dos alunos nas disciplinas eletivas oferecidas pelo Curso de Ciências Contábeis, bacharelado.

OBS: A carga horária total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis é de 3.000 horas/aulas, incluindo as 04 (quatro) disciplinas eletivas, de um elenco de disciplinas que serão oferecidas pela Instituição.

As disciplinas eletivas para integralização da carga horária oferecida pela Instituição, no ano letivo de 2018, são:

(*) Disciplinas Eletivas.

Disciplinas Eletivas*	Carga Horária
1. Língua Brasileira de Sinais – Libras	60 horas/aula
2. Mercado de Capitais	60 horas/aula
3. Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas	60 horas/aula
4. Contabilidade Rural	60 horas/aula
5. Contabilidade para Entidade do Terceiro Setor	60 horas/aula
6. Contabilidade Hoteleira	60 horas/aula
7. Tópicos Avançados em Contabilidade	60 horas/aula

Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 240 horas/aula, ou seja, 4 (quatro) disciplinas Eletivas de 60 horas/aula, para integralização da carga horária total de 3.000 horas/aula do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado.

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 02 (duas) disciplinas eletivas no 3º ano e as outras 02 (duas) disciplinas eletivas deverão ser cursadas no 4º ano do Curso, dentre as 07 (sete) disciplinas ofertadas.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Carga Horária Total das Disciplinas Eletivas.....	420 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Eletivas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente.....	240 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias.....	2.760 horas/aula.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis....	3.000 horas/aula.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 4 (quatro) anos ou 3.000 horas/aula, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 6 anos (seis anos) ou 4.500 horas/aula, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Nas 3.000 horas/aula da carga horária total estão incluídas o Estágio Supervisionado e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas legais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aula de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 3º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 300 horas/aula, em 04 (quatro) anos ou 75 horas/aula, por cada série do Curso.

As atividades do curso noturno não poderão ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

cumprimento da carga horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas legais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

- I – preleções e aulas expositivas;
- II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Ciência Contábeis, bacharelado, da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I – E

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
DO CURSO DE DIREITO, BACHARELADO**

Das Vagas: São oferecidas 120 (cento e vinte) vagas para o Curso de Graduação em Direito, divididas em duas turmas, uma diurna e uma noturna, com 60 (sessenta) vagas cada uma.

Os componentes curriculares que compõem a organização curricular do Curso de Graduação em Direito, bacharelado são constituídos por disciplinas, que integram os seguintes eixos de formação:

1º eixo de formação (Eixo de Formação Fundamental): formado pelas disciplinas de Ciência Política, Filosofia (Geral e do Direito), Português Instrumental e Oratória, Economia, Introdução ao Direito, Sociologia (Geral e Jurídica), Teoria do Estado, Antropologia, História do Direito, Psicologia Jurídica e Ética (Geral e Profissional);

2º eixo de formação (Eixo de Formação Profissional): constituído pelas disciplinas de **Teoria da Constituição, Língua Brasileira de Sinais – Libras, Direito Constitucional I, Direito Constitucional II, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal I, Direito Penal II, Direito Penal III, Direito Civil I, Direito Civil II, Direito Civil III, Direito Civil IV, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional Privado, Direito Internacional Público, Direito Processual Civil I, Direito Processual Civil II, Direito Processual Civil III, Direito Processual Penal I, Direito Processual Penal II, Direito Processual do Trabalho, Direito Cambial, Direito Falimentar, Direito Previdenciário, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Eleitoral, Direito Agrário, Informática Jurídica e Tópicos Avançados em Direito;**

3º eixo de formação (Eixo de Formação Prática): composto pelas disciplinas de Estágio I, Estágio II, Metodologia do Trabalho Científico, Trabalho de Curso - TC (Monografia Final) e Atividades Complementares (I, II, III, IV e V).

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual e a carga horária do curso está dimensionada em 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

A carga horária total do Curso de Graduação em Direito é de 3.700 horas/aulas, incluindo as 04 (quatro) disciplinas complementares optativas obrigatórias, de um elenco de disciplinas que serão oferecidas pela Instituição.

N.B: É obrigatória a matrícula dos alunos nas disciplinas complementares, optativas especializadas, oferecidas pelo Curso de Direito, bacharelado.

As disciplinas complementares optativas para integralização da carga horária oferecida pela Instituição, no ano letivo de 2018, são:

* Disciplinas Complementares Optativas:

(*) Disciplinas Complementares Optativas	Carga Horária
1. Direito da Criança e do Adolescente	30 horas/aulas
2. Português Instrumental e Oratória	30 horas/aulas
3. Tópicos Avançados em Direito	30 horas/aulas
4. Direito Ambiental	30 horas/aulas
5. Teoria da Constituição	30 horas/aulas
6. Língua Brasileira de Sinais – Libras	30 horas/aulas

(*) Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 120 horas/aulas, ou seja, 4 (quatro) disciplinas complementares optativas de 30 horas/aulas, para integralização de 3.700 horas/aulas do Curso de Graduação em Direito.

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva), no 1º ano, 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva), no 2º ano, 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva), no 4º ano e 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva) no 5º ano do Curso, dentre o elenco de disciplinas ofertadas pela IES.

Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente.....:	120 horas/aulas.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias	3.580 horas/aulas.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Direito	3.700 horas/aulas.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 5 (cinco) anos ou 3.700 horas/aulas, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 7,6 anos (sete anos e seis meses) ou 5.550 horas, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

O Estágio de Prática Jurídica e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Direito não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Nas 3.700 horas/aulas da carga horária total estão incluídos o Estágio de Prática Jurídica e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas gerais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aulas de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 4º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10,82% (dez vírgula oitenta e dois por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 400 horas/aulas em 05 (cinco) anos ou 80 horas/aulas, por cada série do Curso.

As atividades do curso noturno deverão observar o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso diurno, não podendo ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Direito da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas gerais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

I – preleções e aulas expositivas;

II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Direito da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I – F

**ESTRUTURA CURRICULAR
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO**

Das Vagas: São oferecidas 125 (cento e vinte e cinco) vagas para o Curso de Graduação em Administração, bacharelado, divididas em duas turmas, uma diurna, com 50 (cinquenta) vagas e uma noturna com 75 (setenta e cinco) vagas.

ESTRUTURA SERIADA ANUAL

1º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Introdução à Administração	90
Economia das Empresas	60
Matemática para Administração	90
Português Instrumental	60
Tecnologia da Informação	60
Instituições de Direito Público e Privado	60
Sociologia Aplicada à Administração	60
Psicologia Aplicada à Administração	60
Fundamentos de Filosofia para o Administrador	60
Atividades Complementares I	75
Carga Horária do Ano	675

2º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Teoria Geral da Administração	120
Administração da Produção	120
Gestão da Qualidade (*)	60
Formação de Empreendedores	60
Economia Brasileira	60
Mercado de Capitais (*)	60
Contabilidade Geral	60
Estatística Aplicada à Administração	60
Método e Técnica de Pesquisa	60
Processo de Informatização Empresarial (*)	60
Atividades Complementares II	75
Carga Horária do Ano	795

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

3º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Organização de Sistemas e Métodos	90
Administração de Recursos Humanos	90
Estágio Supervisionado I	150
Gestão Ambiental (*)	60
Administração Mercadológica I	90
Contabilidade de Custos	60
Auditoria em Administração (*)	60
Matemática Financeira	60
Atividades Complementares III	75
Carga Horária do Ano	735

4º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Administração de Recursos Materiais e Patrimônio	90
Estágio Supervisionado II	150
Tópicos Avançados em Administração (*)	60
Planejamento Administrativo	90
Administração de Sistemas e Informações	90
Administração Financeira e Orçamentária	60
Trabalho de Curso (TC), na modalidade Monografia	120
Administração Mercadológica II	60
Língua Brasileira de Sinais – Libras (*)	60
Ética Profissional e da Empresa	60
Legislação Tributária (*)	60
Atividades Complementares IV	75
Carga Horária do Ano	975

Carga Horária Total: 3.180 horas/aula.

Carga Horária Total do Curso (CHTC): 3.000 horas/aula.

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual.

(*) Disciplinas Optativas.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Elenco das Disciplinas Complementares Optativas, do Curso de Graduação em Administração, bacharelado.

A carga horária total do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, é de 3.000 horas/aula, incluindo as 05 (cinco) disciplinas complementares optativas, de um total de 08 (oito) disciplinas, que deverão ser escolhidas pelo corpo discente, totalizando 3.000 horas/aula. As disciplinas complementares optativas para integralização da carga horária são:

Disciplinas Complementares Optativas*	Carga Horária
1. Gestão Ambiental	60 horas/aula
2. Processo de Informatização Empresarial	60 horas/aula
3. Gestão da Qualidade	60 horas/aula
4. Auditoria em Administração	60 horas/aula
5. Língua Brasileira de Sinais – Libras	60 horas/aula
6. Legislação Tributária	60 horas/aula
7. Tópicos Avançados em Administração	60 horas/aula
8. Mercado de Capitais	60 horas/aula

Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 300 horas/aula, ou seja, 5 (cinco) disciplinas complementares optativas de 60 horas/aula, para integralização da carga horária total de 3.000 horas/aula do Curso de Graduação em Administração, bacharelado.

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva), no 2º ano, 02 (duas) disciplinas Complementares Optativas (eletivas), no 3º ano e outras 02 (duas) disciplinas Complementares Optativas (eletivas) deverão ser cursadas no 4º ano do Curso, dentre as 08 (oito) disciplinas ofertadas.

Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas.....:	480 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente.....:	300 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias	2.700 horas/aula.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Administração	3.000 horas/aula.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 4 (quatro) anos ou 3.000 horas/aula, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 6 anos (seis anos) ou 4.500 horas/aula, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Nas 3.000 horas/aula da carga horária total do Curso estão incluídas o Estágio Supervisionado e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas gerais aplicáveis. O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aula de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 3º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 300 horas/aula, em 04 (quatro) anos ou 75 horas/aula, por cada série do Curso.

As atividades do curso noturno deverão observar o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso diurno, não podendo ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Administração, bacharelado, da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas gerais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

- I – preleções e aulas expositivas;
- II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

No caso de estudantes com necessidades educacionais especiais, requeridas pelas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, o docente deve operacionalizar a flexibilidade no tempo, por suas especificidades, as metodologias e os procedimentos de avaliação nos processos de ensino e aprendizagem utilizados nas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, bem como que os processos avaliativos, tanto quanto os procedimentos metodológicos estejam em consonância com situações de deficiência, por sua especificidade para que se tenha a efetividade pedagógica, onde o docente poderá solicitar o apoio do NAID.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I – G
ESTRUTURA CURRICULAR**DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO PARA INGRESSOS A PARTIR DE 2018**

Das Vagas: São oferecidas 125 (cento e vinte e cinco) vagas para o Curso de Graduação em Administração, bacharelado, divididas em duas turmas, uma diurna, com 50 (cinquenta) vagas e uma noturna com 75 (setenta e cinco) vagas.

ESTRUTURA SERIADA ANUAL**1º Ano**

Nome da Disciplina	Carga Horária
Matemática Introdutória e Financeira	120
Introdução à Administração	60
Português e Comunicação Empresarial	60
Sociologia e Cidadania	60
Teoria Geral da Administração	120
Filosofia e Ética Profissional	60
Fundamentos do Direito Público e Empresarial	60
Introdução a Economia	60
Atividades Complementares I	75
Carga Horária do Ano	675

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

2º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Estatística	60
Psicologia e Desenvolvimento Pessoal	60
Legislação Empresarial e Trabalhista	120
Contabilidade Geral	90
Metodologia Científica	60
Formação de Empreendedorismo	60
Organização de Sistemas e Métodos	90
Fundamentos de Tecnologia da Informação	60
Atividades Complementares II	75
Carga Horária do Ano	675

3º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Administração da Produção	120
Administração Financeira e Orçamento Empresarial	90
Contabilidade de Custos	60
Administração de Marketing	120
Gestão de Pessoas	90
Gestão da Qualidade (*)	60
Gestão Ambiental (*)	60
Teoria dos Jogos (*)	60
Gestão Hospitalar (*)	60
Estágio Supervisionado I	150
Atividades Complementares III	75
Carga Horária do Ano	945

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

4º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Planejamento e Gestão Estratégicas	120
Administração de Sistema da Informação Gerencial	60
Trabalho de Curso (TC) – na modalidade Monografia	60
Gestão de Pequenas e Médias Empresas	60
Administração de Recursos Materiais e Logística	120
Auditoria em Administração (*)	60
Tópicos Avançados em Administração (*)	60
Língua Brasileira de Sinais – Libras (*)	60
Gestão Hoteleira (*)	60
Estágio Supervisionado II	150
Atividades Complementares IV	75
Carga Horária do Ano	885

Carga Horária Total: 3.180 horas/aula.**Carga Horária Total do Curso (CHTC): 3.000 horas/aula.**

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual e a carga horária do curso está dimensionada em 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo.

N.B: É obrigatória a matrícula dos alunos nas disciplinas Complementares Optativas oferecidas pelo Curso de Administração, bacharelado.

OBS: A carga horária total do Curso de Graduação em Administração é de 3.000 horas/aulas, incluindo as 05 (cinco) disciplinas complementares optativas obrigatórias, de um elenco de disciplinas que serão oferecidas pela Instituição.

As disciplinas complementares optativas para integralização da carga horária oferecida pela Instituição, no ano letivo de 2018, são:

Disciplinas Complementares Optativas*

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Disciplinas Complementares Optativas*	Carga Horária
1. Gestão da Qualidade (*)	60 horas/aula
2. Gestão Ambiental (*)	60 horas/aula
3. Auditoria em Administração (*)	60 horas/aula
4. Tópicos Avançados em Administração (*)	60 horas/aula
5. Língua Brasileira de Sinais – Libras (*)	60 horas/aula
6. Teoria dos Jogos (*)	60 horas/aula
7. Gestão Hospitalar (*)	60 horas/aula
8. Gestão Hoteleira (*)	60 horas/aula

Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 300 horas/aula, ou seja, 5 (cinco) disciplinas complementares optativas de 60 horas/aula, para integralização da carga horária total de 3.000 horas/aula do Curso de Graduação em Administração, bacharelado.

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 02 (duas) disciplinas Complementares Optativas (eletiva), no 3º ano e as outras 03 (três) disciplinas Complementares Optativas (eletivas) deverão ser cursadas no 4º ano do Curso, dentre as 08 (oito) disciplinas ofertadas.

Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas.....:	480 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente.....:	300 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias	2.700 horas/aula.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Administração	3.000 horas/aula.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 4 (quatro) anos ou 3.000 horas/aula, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 6 anos (seis anos) ou 4.500 horas/aula, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Nas 3.000 horas/aula da carga horária total do Curso estão incluídas o Estágio Supervisionado e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas gerais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aula de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 3º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 300 horas/aula, em 04 (quatro) anos ou 75 horas/aula, por cada série do Curso.

As atividades do curso noturno deverão observar o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso diurno, não podendo ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Administração, bacharelado, da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas gerais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

- I – preleções e aulas expositivas;
- II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

No caso de estudantes com necessidades educacionais especiais, requeridas pelas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, o docente deve operacionalizar a flexibilidade no tempo, por suas especificidades, as metodologias e os procedimentos de avaliação nos processos de ensino e aprendizagem utilizados nas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, bem como que os processos avaliativos, tanto quanto os procedimentos metodológicos estejam em consonância com situações de deficiência, por sua especificidade para que se tenha a efetividade pedagógica, onde o docente poderá solicitar o apoio do NAID.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I - H

ESTRUTURA CURRICULAR

DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO

Das Vagas: São oferecidas 80 (oitenta) vagas para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, todas no turno noturno.

ESTRUTURA SERIADA ANUAL

1º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Língua Portuguesa	60
Contabilidade Introdutória	90
Matemática	90
Ética Geral e Profissional	60
Filosofia da Ciência	60
Noções de Ciências Sociais	60
Constituição e Cidadania	60
Tecnologia da Informação	60
Economia	60
Atividades Complementares I	75
Carga Horária do Ano	675

2º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Contabilidade Geral	90
Matemática Financeira	90
Mercado de Capitais (*)	60
Noções de Direito	60
Noções de Psicologia	60
Legislação Trabalhista	60
Contabilidade das Instituições Financeiras (*)	60
Estatística	60
Contabilidade Rural (*)	60
Metodologia Científica	60
Administração Geral	60
Atividades Complementares II	75
Carga Horária do Ano	795

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

3º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Teoria da Contabilidade	90
Análise e Demonstrações Contábeis	90
Contabilidade de Construção Civil (*)	60
Contabilidade e Análise de Custos	90
Legislação Societária e Comercial	90
Língua Brasileira de Sinais – Libras (*)	60
Contabilidade das Cooperativas (*)	60
Sistemas de Informações Contábeis (*)	60
Administração Financeira e Orçamento Empresarial	60
Estágio Supervisionado I	150
Atividades Complementares III	75
Carga Horária do Ano	885

4º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Auditoria	90
Contabilidade e Orçamento Público	90
Perícia Contábil	90
Legislação Tributária	60
Laboratório Contábil	90
Estágio Supervisionado II	150
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade Monografia	60
Contabilidade Avançada	60
Controladoria	60
Atividades Complementares IV	75
Carga Horária do Ano	825

Carga Horária Total: 3.180 horas/aula.

Carga Horária Total do Curso (CHTC): 3.000 horas/aula.

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

(*) Disciplinas Eletivas.

Elenco das Disciplinas Eletivas, do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado:

A carga horária total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, é de 3.000 horas/aula, incluindo as 04 (quatro) disciplinas Eletivas, de um total de 07 (sete) disciplinas. As disciplinas Eletivas para integralização da carga horária são:

Disciplinas Eletivas*	Carga Horária
1. Contabilidade das Instituições Financeiras	60 horas/aula
2. Contabilidade Rural	60 horas/aula
3. Contabilidade de Construção Civil	60 horas/aula
4. Língua Brasileira de Sinais – Libras	60 horas/aula
5. Contabilidade das Cooperativas	60 horas/aula
6. Mercado de Capitais	60 horas/aula
7. Sistemas de Informações Contábeis	60 horas/aula

Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 240 horas/aula, ou seja, 4 (quatro) disciplinas Eletivas de 60 horas/aula, para integralização da carga horária total de 3.000 horas/aula do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado.

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 01 (uma) disciplina eletiva no 2º ano e as outras 03 (três) disciplinas eletivas deverão ser cursadas no 3º ano do Curso, dentre as 07 (sete) disciplinas ofertadas.

Carga Horária Total das Disciplinas Eletivas	420 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Eletivas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente	240 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias	2.760 horas/aula.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis	3.000 horas/aula.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 4 (quatro) anos ou 3.000 horas/aula, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 6 anos (seis anos) ou 4.500 horas/aula, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

O Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Nas 3.000 horas/aula da carga horária total estão incluídas o Estágio Supervisionado e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas gerais aplicáveis. O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aula de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 3º ano do Curso.

O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aula de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos, a partir do 3º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 300 horas/aula, em 04 (quatro) anos ou 75 horas/aula, por cada série do Curso.

As atividades do curso noturno não poderão ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas gerais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

I – preleções e aulas expositivas;

II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Ciência Contábeis, bacharelado, da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

No caso de estudantes com necessidades educacionais especiais, requeridas pelas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, o docente deve operacionalizar a flexibilidade no tempo, por suas especificidades, as metodologias e os procedimentos de avaliação nos processos de ensino e aprendizagem utilizados nas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, bem como que os processos avaliativos, tanto quanto os procedimentos metodológicos estejam em consonância com situações de deficiência, por sua especificidade para que se tenha a efetividade pedagógica, onde o docente poderá solicitar o apoio do NAID.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I - I

ESTRUTURA CURRICULAR

DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO PARA INGRESSOS A PARTIR DE 2018

Das Vagas: São oferecidas 80 (oitenta) vagas para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, todas no turno noturno.

ESTRUTURA SERIADA ANUAL

1º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Contabilidade Introdutória e Intermediária	120 horas
Introdução à Economia	60 horas
Português e Comunicação Empresarial	60 horas
Fundamentos do Direito Público e Privado	60 horas
Filosofia e Ética Profissional	60 horas
Matemática Introdutória e Financeira	120 horas
Fundamentos da Sociologia e Cidadania	60 horas
Introdução à Administração	60 horas
Atividades Complementares I	75 horas
Carga Horária do Ano	675

2º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Contabilidade Geral	90 horas
Fundamentos da Tecnologia da Informação	60 horas
Estatística e Métodos Quantitativos	60 horas
Contabilidade de Custos	90 horas
Legislação Empresarial e Trabalhista	120 horas
Psicologia e Desenvolvimento Pessoal	60 horas
Metodologia Científica	60 horas
Formação de Empreendedorismo	60 horas
Atividades Complementares II	75 horas
Carga Horária do Ano	675

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

3º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Teoria da Contabilidade	90 horas
Estrutura das Demonstrações Contábeis	90 horas
Administração Financeira e Orçamento Empresarial	60 horas
Contabilidade Internacional	60 horas
Contabilidade Ambiental e Sustentabilidade Empresarial	60 horas
Língua Brasileira de Sinais – Libras (*)	60 horas
Mercado de Capitais (*)	60 horas
Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas (*)	60 horas
Contabilidade Rural (*)	60 horas
Contabilidade para Entidade do Terceiro Setor (*)	60 horas
Legislação Tributária	60 horas
Estágio Supervisionado I	150 horas
Atividades Complementares III	75 horas
Carga Horária do Ano	945

4º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Laboratório Contábil e Contabilidade Fiscal	90 horas
Contabilidade e Orçamento Público e Noções Atuariais	90 horas
Contabilidade Avançada	60 horas
Auditoria	90 horas
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade Monografia	60 horas
Perícia e Arbitragem Contábil	90 horas
Controladoria e Sistema de Informação Gerencial	60 horas
Contabilidade Hoteleira (*)	60 horas
Tópicos Avançados em Contabilidade (*)	60 horas
Estágio Supervisionado II	150 horas
Atividades Complementares IV	75 horas
Carga Horária do Ano	885

Carga Horária Total: 3.180 horas/aula.

Carga Horária Total do Curso (CHTC): 3.000 horas/aula.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual e a carga horária do curso está dimensionada em 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo.

N.B: É obrigatória a matrícula dos alunos nas disciplinas eletivas oferecidas pelo Curso de Ciências Contábeis, bacharelado.

OBS: A carga horária total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis é de 3.000 horas/aulas, incluindo as 04 (quatro) disciplinas eletivas, de um elenco de disciplinas que serão oferecidas pela Instituição.

As disciplinas eletivas para integralização da carga horária oferecida pela Instituição, no ano letivo de 2018, são:

(*) Disciplinas Eletivas.

Elenco das Disciplinas Eletivas, do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado:

A carga horária total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, é de 3.000 horas/aula, incluindo as 04 (quatro) disciplinas Eletivas, de um total de 07 (sete) disciplinas. As disciplinas Eletivas para integralização da carga horária são:

Disciplinas Eletivas*	Carga Horária
1. Língua Brasileira de Sinais – Libras	60 horas/aula
2. Mercado de Capitais	60 horas/aula
3. Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas	60 horas/aula
4. Contabilidade Rural	60 horas/aula
5. Contabilidade para Entidade do Terceiro Setor	60 horas/aula
6. Contabilidade Hoteleira	60 horas/aula
7. Tópicos Avançados em Contabilidade	60 horas/aula

Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 240 horas/aula, ou seja, 4 (quatro) disciplinas Eletivas de 60 horas/aula, para integralização da carga horária total de 3.000 horas/aula do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 02 (duas) disciplinas eletivas no 3º ano e as outras 02 (duas) disciplinas eletivas deverão ser cursadas no 4º ano do Curso, dentre as 07 (sete) disciplinas ofertadas.

Carga Horária Total das Disciplinas Eletivas.....	420 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Eletivas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente.....	240 horas/aula.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias.....	2.760 horas/aula.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis....	3.000 horas/aula.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 4 (quatro) anos ou 3.000 horas/aula, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 6 anos (seis anos) ou 4.500 horas/aula, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Nas 3.000 horas/aula da carga horária total estão incluídas o Estágio Supervisionado e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas gerais aplicáveis.

O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aula de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 3º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 300 horas/aula, em 04 (quatro) anos ou 75 horas/aula, por cada série do Curso.

As atividades do curso noturno não poderão ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

cumprimento da carga horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas gerais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

- I – preleções e aulas expositivas;
- II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Ciência Contábeis, bacharelado, da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

No caso de estudantes com necessidades educacionais especiais, requeridas pelas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, o docente deve operacionalizar a flexibilidade no tempo, por suas especificidades, as metodologias e os procedimentos de avaliação nos processos de ensino e aprendizagem utilizados nas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, bem como que os processos avaliativos, tanto quanto os procedimentos metodológicos estejam em consonância com situações de deficiência, por sua especificidade para que se tenha a efetividade pedagógica, onde o docente poderá solicitar o apoio do NAID.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO I – J

**ESTRUTURA CURRICULAR
DO CURSO DE DIREITO, BACHARELADO**

Das Vagas: São oferecidas 120 (cento e vinte) vagas para o Curso de Graduação em Direito, bacharelado divididas em duas turmas, uma diurna e uma noturna, com 60 (sessenta) vagas cada uma.

ESTRUTURA SERIADA ANUAL

1º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Ciência Política	60
Filosofia (Geral e do Direito)	90
Português Instrumental e Oratória (*)	30
Economia	60
Introdução ao Direito	60
Sociologia (Geral e Jurídica)	90
Teoria do Estado	60
Antropologia	60
História do Direito	90
Teoria da Constituição (*)	30
Língua Brasileira de Sinais – Libras (*)	30
Atividades Complementares I	80
Carga Horária do Ano	740

2º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Direito Civil I	90
Direito Cambial	90
Direito Constitucional I	60
Direito Penal I	90
Psicologia Jurídica	60
Direito da Criança e do Adolescente (*)	30
Metodologia do Trabalho Científico	60
Direito do Trabalho	60
Ética (Geral e Profissional)	60
Atividades Complementares II	80
Carga Horária do Ano	680

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

3º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Direito Administrativo	60
Direito Civil II	90
Direito Constitucional II	90
Direito Falimentar	60
Direito Internacional Privado	60
Direito Penal II	90
Direito Processual Civil I	90
Direito Processual do Trabalho	60
Atividades Complementares III	80
Carga Horária do Ano	680

4º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Direito Civil III	90
Direito Penal III	60
Direito Tributário	90
Direito Processual Civil II	90
Direito Processual Penal I	90
Direito Internacional Público	60
Direito Eleitoral	60
Informática Jurídica	30
Estágio I	150
Tópicos Avançados em Direito (*)	30
Atividades Complementares IV	80
Carga Horária do Ano	830

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

5º Ano

Nome da Disciplina	Carga Horária
Direito Agrário	60
Direito Civil IV	90
Direito Previdenciário	60
Direito Processual Civil III	120
Direito Processual Penal II	60
Direito Empresarial	60
Estágio II	150
Trabalho de Curso - TC (Monografia Final)	60
Direito Ambiental (*)	30
Direito do Consumidor	60
Atividades Complementares V	80
Carga Horária do Ano	830

Carga Horária Total do Curso: 3.700 horas/aulas.

Os Cursos de Graduação da IES são estruturados obedecendo à integralização curricular feita pelo Sistema Seriado Anual e a carga horária do curso está dimensionada em 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo.

N.B: É obrigatória a matrícula dos alunos nas disciplinas complementares, optativas especializadas, oferecidas pelo Curso de Direito.

OBS: A carga horária total do Curso de Graduação em Direito é de 3.700 horas/aulas, incluindo as 04 (quatro) disciplinas complementares optativas obrigatórias, de um elenco de disciplinas que serão oferecidas pela Instituição.

As disciplinas complementares optativas para integralização da carga horária oferecida pela Instituição, no ano letivo de 2018, são:

* Disciplinas Complementares Optativas:

(*) Disciplinas Complementares Optativas	Carga Horária
1. Direito da Criança e do Adolescente	30 horas/aulas
2. Português Instrumental e Oratória	30 horas/aulas
3. Tópicos Avançados em Direito	30 horas/aulas
4. Direito Ambiental	30 horas/aulas
5. Teoria da Constituição	30 horas/aulas
6. Língua Brasileira de Sinais – Libras	30 horas/aulas

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

(*) Das disciplinas acima relacionadas, o aluno deverá cursar 120 horas/aulas, ou seja, 4 (quatro) disciplinas complementares optativas de 30 horas/aulas, para integralização de 3.700 horas/aulas do Curso de Graduação em Direito.

Para integralização da carga horária total do Curso, o corpo discente deverá cursar 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva), no 1º ano, 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva), no 2º ano, 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva), no 4º ano e 01 (uma) disciplina Complementar Optativa (eletiva) no 5º ano do Curso, dentre o elenco de disciplinas ofertadas pela IES.

Carga Horária Total das Disciplinas Complementares Optativas, que devem ser obrigatoriamente cursadas pelo Corpo Discente.....:	120 horas/aulas.
Carga Horária Total das Disciplinas Obrigatórias	3.580 horas/aulas.
Carga Horária Total do Curso de Graduação em Direito	3.700 horas/aulas.

A integralização da carga horária total do Curso (CHTC) deverá fazer-se em, no mínimo 5 (cinco) anos ou 3.700 horas/aulas, dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; a duração máxima não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da duração mínima adotada pelo Curso, isto é, 7,6 anos (sete anos e seis meses) ou 5.550 horas/aulas, observando-se a legislação e normas gerais aplicáveis.

O Estágio de Prática Jurídica e as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Direito não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

Nas 3.700 horas/aulas da carga horária total estão incluídos o Estágio de Prática Jurídica e as atividades complementares, observando-se o ano letivo de 200 dias úteis, de acordo com as normas gerais aplicáveis. O Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 300 (trezentas) horas/aulas de atividades práticas, devendo ser integralizado em dois anos ou quatro semestres, a partir do 4º ano do Curso.

As atividades Complementares devem limitar-se a 10,82% (dez vírgula oitenta e dois por cento) da carga horária total do Curso, isto é, 400 horas/aulas em 05 (cinco) anos ou 80 horas/aulas, por cada série do Curso.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

As atividades do curso noturno deverão observar o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso diurno, não podendo ultrapassar uma carga horária de 4 (quatro) horas.

A hora-aula em minutos no Curso de Graduação em Direito da IES fica quantificada em 50 (cinquenta) minutos, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária total do Curso, que é mensurada em horas (60 minutos), conforme a legislação e normas gerais aplicáveis.

Respeitando o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo compreenderá:

- I – preleções e aulas expositivas;
- II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

A carga horária semanal do Curso de Graduação em Direito da Instituição deverá ser distribuída equilibradamente, evitando concentrações; de uma mesma disciplina é admissível que sejam dadas até duas aulas teóricas consecutivas, de acordo com o que determina a legislação e normas gerais aplicáveis.

No caso de estudantes com necessidades educacionais especiais, requeridas pelas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, o docente deve operacionalizar a flexibilidade no tempo, por suas especificidades, as metodologias e os procedimentos de avaliação nos processos de ensino e aprendizagem utilizados nas diferentes necessidades que demandem atendimento especial, bem como que os processos avaliativos, tanto quanto os procedimentos metodológicos estejam em consonância com situações de deficiência, por sua especificidade para que se tenha a efetividade pedagógica, onde o docente poderá solicitar o apoio do NAID.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO II - A

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO

- Introdução à Administração
- Economia das Empresas
- Matemática para Administração
- Português Instrumental
- Tecnologia da Informação
- Instituições de Direito Público e Privado
- Sociologia Aplicada à Administração
- Psicologia Aplicada à Administração
- Fundamentos de Filosofia para o Administrador
- Atividades Complementares I
- Teoria Geral da Administração
- Administração da Produção
- Gestão da Qualidade
- Formação de Empreendedores
- Economia Brasileira
- Mercado de Capitais
- Contabilidade Geral
- Estatística Aplicada à Administração
- Método e Técnica de Pesquisa
- Processo de Informatização Empresarial
- Atividades Complementares II
- Organização de Sistemas e Métodos
- Administração de Recursos Humanos
- Estágio Supervisionado I
- Gestão Ambiental
- Administração Mercadológica I
- Contabilidade de Custos
- Auditoria em Administração
- Matemática Financeira
- Atividades Complementares III



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

- Administração de Recursos Materiais e Patrimônio
- Estágio Supervisionado II
- Tópicos Avançados em Administração
- Planejamento Administrativo
- Administração de Sistemas e Informações
- Administração Financeira e Orçamentária
- Trabalho de Curso (TC), na modalidade Monografia
- Administração Mercadológica II
- Administração de Novos Negócios
- Ética Profissional e da Empresa
- Legislação Tributária
- Atividades Complementares IV

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO II - B

**CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PARA OS INGRESSOS A PARTIR DE 2018:**

- Matemática Introdutória e Financeira
- Introdução à Administração
- Português e Comunicação Empresarial
- Sociologia e Cidadania
- Teoria Geral da Administração
- Filosofia e Ética Profissional
- Fundamentos do Direito Público e Empresarial
- Introdução a Economia
- Atividades Complementares I
- Estatística
- Psicologia e Desenvolvimento Pessoal
- Legislação Empresarial e Trabalhista
- Contabilidade Geral
- Metodologia Científica
- Formação de Empreendedorismo
- Organização de Sistemas e Métodos
- Fundamentos de Tecnologia da Informação
- Atividades Complementares II
- Administração da Produção
- Administração Financeira e Orçamento Empresarial
- Contabilidade de Custos
- Administração de Marketing
- Gestão de Pessoas
- Gestão da Qualidade
- Gestão Ambiental
- Teoria dos Jogos
- Gestão Hospitalar
- Estágio Supervisionado I
- Atividades Complementares III



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

- Planejamento e Gestão Estratégicas
- Administração de Sistema da Informação Gerencial
- Trabalho de Curso (TC) – na modalidade Monografia
- Gestão de Pequenas e Médias Empresas
- Administração de Recursos Materiais e Logística
- Auditoria em Administração
- Tópicos Avançados em Administração
- Língua Brasileira de Sinais – Libras
- Gestão Hoteleira
- Estágio Supervisionado II
- Atividades Complementares IV

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO II - C

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO

- Língua Portuguesa
- Contabilidade Introdutória
- Matemática
- Ética Geral e Profissional
- Filosofia da Ciência
- Noções de Ciências Sociais
- Constituição e Cidadania
- Tecnologia da Informação
- Economia
- Atividades Complementares I
- Contabilidade Geral
- Matemática Financeira
- Mercado de Capitais
- Noções de Direito
- Noções de Psicologia
- Legislação Trabalhista
- Contabilidade das Instituições Financeiras
- Estatística
- Contabilidade Rural
- Metodologia Científica
- Administração Geral
- Atividades Complementares II
- Teoria da Contabilidade
- Análise e Demonstrações Contábeis
- Contabilidade de Construção Civil
- Contabilidade e Análise de Custos
- Legislação Societária e Comercial
- Contabilidade Hoteleira
- Contabilidade das Cooperativas
- Sistemas de Informações Contábeis

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco****CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

- Administração Financeira e Orçamento Empresarial
- Estágio Supervisionado I
- Atividades Complementares III
- Auditoria
- Contabilidade e Orçamento Público
- Perícia Contábil
- Legislação Tributária
- Laboratório Contábil
- Estágio Supervisionado II
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade Monografia
- Contabilidade Avançada
- Controladoria
- Atividades Complementares IV



sopece
SOCIEDADE PERNAMBUCANA
DE CULTURA E ENSINO

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO II - D

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO PARA INGRESSOS A PARTIR DE 2018

- Contabilidade Introdutória e Intermediária
- Introdução à Economia
- Português e Comunicação Empresarial
- Fundamentos do Direito Público e Privado
- Filosofia e Ética Profissional
- Matemática Introdutória e Financeira
- Fundamentos da Sociologia e Cidadania
- Introdução à Administração
- Atividades Complementares I
- Contabilidade Geral
- Fundamentos da Tecnologia da Informação
- Estatística e Métodos Quantitativos
- Contabilidade de Custos
- Legislação Empresarial e Trabalhista
- Psicologia e Desenvolvimento Pessoal
- Metodologia Científica
- Formação de Empreendedorismo
- Atividades Complementares II
- Teoria da Contabilidade
- Estrutura das Demonstrações Contábeis
- Administração Financeira e Orçamento Empresarial
- Contabilidade Internacional
- Contabilidade Ambiental e Sustentabilidade Empresarial
- Língua Brasileira de Sinais – Libras
- Mercado de Capitais
- Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas
- Contabilidade para Entidade do Terceiro Setor
- Legislação Tributária
- Estágio Supervisionado I



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

- Atividades Complementares III
- Laboratório Contábil e Contabilidade Fiscal
- Contabilidade e Orçamento Público e Noções Atuariais
- Contabilidade Avançada
- Auditoria
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade Monografia
- Perícia e Arbitragem Contábil
- Controladoria e Sistema de Informação Gerencial
- Contabilidade Rural
- Contabilidade Hoteleira
- Tópicos Avançados em Contabilidade
- Estágio Supervisionado II
- Atividades Complementares IV



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO II - E

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO, BACHARELADO

- Ciência Política
- Filosofia (Geral e do Direito)
- Português Instrumental e Oratória
- Economia
- Introdução ao Direito
- Sociologia (Geral e Jurídica)
- Teoria do Estado
- Antropologia
- História do Direito
- Teoria da Constituição
- Língua Brasileira de Sinais – Libras
- Atividades Complementares I
- Direito Civil I
- Direito Cambial
- Direito Penal I
- Psicologia Jurídica
- Direito da Criança e do Adolescente
- Metodologia do Trabalho Científico
- Direito do Trabalho
- Ética (Geral e Profissional)
- Atividades Complementares II
- Direito Administrativo
- Direito Civil II
- Direito Constitucional II
- Direito Falimentar
- Direito Internacional Privado
- Direito Penal II
- Direito Processual Civil I
- Direito Processual do Trabalho
- Atividades Complementares III

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco****CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

- Direito Civil III
- Direito Penal III
- Direito Tributário
- Direito Processual Civil III
- Direito Processual Penal I
- Direito Internacional Público
- Direito Eleitoral
- Informática Jurídica
- Estágio I
- Tópicos Avançados em Direito
- Atividades Complementares IV
- Direito Agrário
- Direito Civil IV
- Direito Previdenciário
- Direito Processual Civil III
- Direito Processual Penal II
- Direito Empresarial
- Estágio II
- Trabalho de Curso - TC (Monografia Final)
- Direito Ambiental
- Direito do Consumidor
- Atividades Complementares V